

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.005131/16-82

EDITAL

PREÂMBULO

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV/PI situada Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo Bloco “I”, através da DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DL, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 118 de 22 de setembro de 2015 em anexo, conforme Processo Administrativo nº AA.002.1.005131/16-82, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS (Nº 8 E EXECUTIVA), KIT LANCHES, COFFEBREAK, COQUETÉIS, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, FEIJOADA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.**, os quais serão adquiridas conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e ainda conforme as condições estabelecidas neste edital e seus demais anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004, do Decreto Estadual 11.346 de 30 de março de 2004, Decreto Estadual nº 16.212/2015, Lei Estadual nº 6.301 de 07 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Parecer PGE/PLC Nº 1184/2016.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Na data, horário e endereço abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual 11.346/2004. A Sessão de Abertura deste Pregão iniciar-se-á com a entrega das Propostas de Preços – Envelope I e da Documentação de Habilitação – Envelope II, no dia, hora e endereço abaixo:

DATA: 16/03/ 2017.

HORA: às 09:00 horas (Horário Local).

LOCAL: Laboratório do Pregão, localizado na Secretaria de Administração, na av. Pedro Freitas s/n Bloco I, Centro Administrativo – 2º andar, em Teresina/PI.

INFORMAÇÕES: Av. Pedro Freitas, s/n, 2º Andar, Bloco “I”, Centro Administrativo, Bairro São Pedro. Fone/Fax (86) 3216-1000 /3216-9050/ e-mail: licitacao@sead.pi.gov.br com cópia para: maria.oliveira@sead.pi.gov.br Teresina – Piauí, CEP 64018-900.

Pregoeira: Maria do Livramento de Oliveira Santos

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, www.sead.pi.gov.br link: SEADPREV, site: www.tce.pi.gov.br, link: mural de licitações.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS (Nº 8 E EXECUTIVA), KIT LANCHES, COFFEBREAK, COQUETÉIS, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, FEIJOADA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.**

1.1. ORGÃOS PARTICIPANTES

A) AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI; SEINFRA – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ; MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA; SECRETARIA DE ESTADO PARA A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEID; COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS – CMTP; SECRETARIA DE MINERAÇÃO PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS – SEMINPER; GOV. DO EST. DO PIAUÍ VICE-GOVERNADORIA; SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ; SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES; AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ATI; DIRETORIA GERAL DO IASPI; FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI; COORDENADORIA ESTADUAL DE POLITICAS PARA MULHERES – CEPM – PI; SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS; COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ – CONJUV; GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA – GMG; POLICIA MILITAR DO PIAUÍ; SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV; DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER – PI; SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO PIAUÍ, quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO 01.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no Laboratório do Pregão, localizado na Secretaria de Administração, na av. Pedro Freitas s/n Bloco I, Centro Administrativo – 2º andar, em Teresina/PI.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Licitação todos os interessados, pessoas jurídicas, regularmente estabelecida no País e sejam do ramo pertinente ao objeto, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Poderão participar empresas em consórcio devendo ser observado:

3.1.1.2. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.1.1.3. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.1.1.4.- a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.1.1.5.- para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.1.1.6. -O capital do consórcio será calculado da seguinte forma: Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo; Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no inciso anterior.

3.1.1.7. - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.1.1.8. - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato ou da Ata do Sistema de Registro de Preços;

3.1.1.9. - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observado o disposto no item 3.1.1.2

3.1.1.10 - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

3.2 - É vedada a participação de:

3.2.1 – Empresa Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação.

3.2.2 - Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei 8.666/93.

3.2.3 - Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao Administração Pública nos termo do art. 7 da lei 10.520/2002.

3.2.4 - autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.5 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.6 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.7- todo aquele que se enquadrar no disposto no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

3.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEADPREV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4- A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo art. 3º parágrafos 10,11 e 12 da referida Lei.

-Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.7 - Não poderá participar Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, verificando inclusive junto ao CEIS(Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gov.br/, conforme Decreto Estadual nº 14.580 de 12/09/2011.

3.8. Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração diretas ou indiretas, Federais, Estaduais, Municipais ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gov.br/, conforme Decreto Estadual nº 14.580 de 12/09/2011.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS DECLARAÇÕES

4.1. No início da sessão, o proponente deverá apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia para o processo.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste pregão (regulamento estadual: decreto 11.346/2004). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, declararem a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. O proponente deverá apresentar Declaração, nos termos do modelo constante no Anexo 07, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02). Esta Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, bem como a Declaração de que a empresa representada se enquadra nos requisitos da Lei nº. 123/2006.

4.5 Declarações de Enquadramento na Lei Complementar 123/2006, conforme modelo contido no Anexo 05 deste edital, com firma reconhecida em cartório, declarando sua condição referente à Lei Complementar 123/2006 que diz respeito às Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro-Empresas – ME, para que possamos cumprir o estabelecido na lei em questão. As empresas que deixarem de apresentar tal declaração não ficam impedidas de participar do Certame;

4.5.1 Em caso de questionamentos ou dúvidas referentes à condição declarada pela empresa, o ônus da comprovação será da empresa questionada.

4.6. O credenciamento de que trata o subitem 4.2 deverá ser entregue separado dos envelopes de “proposta de preços” e “documentação de habilitação” e acompanhados da declaração referida no item 4.4. e item 4.5, quando for o caso.

4.7. Se houver mais de um representante por licitante, deve se indicar, na sessão, o interlocutor oficial, aquele que dará a palavra definitiva em nome do licitante.

4.8. Após o credenciamento, será declarada pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

5

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6.2. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº 11.346/2004 Decreto Estadual nº 11.319/2004 (SRP) Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº.

8.666/93, com suas modificações, e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para prática dos demais atos do certame, conforme o item 04 deste Edital.

6.4. O critério do Pregoeiro, este poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega dos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO para a ocasião posterior e apenas para o licitante declarado vencedor dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datadas e assinadas, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) número do Pregão e razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) na proposta deverão estar especificados: O LOTE, o número do item, a especificação completa dos serviços constantes de cada item, o preço unitário do item.

d) nos preços deverão estar incluídas todas as despesas que influenciam no custo, tais como: tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

f) especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo I.;

g) o valor proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

7.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.

7.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Instrumento de convocação.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas far-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo propor a adjudicação somente a uma proponente, observadas as características e exigências mínimas contidas no Termo de Referência – anexo 01 deste Edital.

8.1.1. Fica estipulado que ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para formar quantitativo, para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada por grupo para o item ;

8.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços fixados, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.3 O resultado do julgamento desta licitação estará à disposição dos interessados, bem como os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do PREGÃO, quando o Pregoeiro receberá dos credenciados os envelopes de propostas (1) e documentação (2), passando à abertura do ENVELOPE nº 01 das empresas proponentes.

9.2. As propostas serão analisadas individualmente pelo Pregoeiro, que procederá a leitura em voz alta dos valores ofertados e procederá a classificação da proposta, levando em consideração o menor valor ofertado.

9.3. Em seguida, o pregoeiro classificará sucessivamente em ordem crescente de preços as propostas que se apresentem com percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

9.4. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, a fim de que participem dos lances verbais.

9.5. Em seguida será dado início à fase de apresentação dos lances, da qual participarão somente os proponentes classificados na forma dos itens 9.3. e 9.4., acima.

9.6. Os lances serão feitos verbalmente pelos proponentes classificados, em ordem seqüencial e a convite do Pregoeiro, a partir do proponente classificado como de maior preço, sendo imediatamente registrado pelo Pregoeiro o seu recebimento e respectivo valor.

9.7. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

9.7.1 Em caso de empate o pregoeiro decidirá por meio de sorteio.

9.8. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado para o objeto licitado.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente aos licitantes o valor do menor lance.

9.11. A sessão de lances não será ininterrupta, até que seja estabelecido o menor lance a ser contratado. Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado, se houver necessidade de interrupção dos lances, a sessão do Pregão será suspensa, após prévio registro dos preços lançados, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, divulgando data e hora para a reabertura da sessão. Os envelopes devidamente lacrados e rubricados no lacre ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados, aos participantes na sessão previamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.12. O proponente que não apresentar lance quando convocado pelo Pregoeiro ou aquele que expressamente desistir de fazer lance, será excluído dessa fase, mantendo-se o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10. DA COTA RESERVADA PARA ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. O Secretário de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV/PI, no exercício de suas funções, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:

10.1.1. Considerando as disposições contidas no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, que estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente, independente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;

10.1.2. Ademais, como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar 147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

10.1.3. Assim, dispõe a legislação que, em casos de licitações para celebração de contratos acima de R\$ 80.000,00, o ente público deverá estabelecer, desde que se trate de certame para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Trata-se de um sistema de cotas criado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, garantindo a estas entidades a realização de licitação dividida em dois itens, sendo que um destes itens não admitirá a participação de pessoas jurídicas que não estejam contempladas no regime especial da Lei Complementar;

10.1.4. As Microempresas e Empresas de pequeno Porte poderão participar de ambos os itens da licitação, sendo classificadas dentro da ampla concorrência para a contratação de 75% (setenta e cinco por cento) do objeto e se submetendo a outra classificação, somente com empresas de mesmo porte, aos 25% (vinte e cinco por cento) restantes;

10.1.5. Finalmente, a regulamentação da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, nos termos dos § 2º e 3º e caput do 5º do Decreto Estadual nº 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015, resolve estabelecer, quantitativos dos itens exclusivos desta licitação para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as Microempreendedoras Individuais – MEI na seguinte forma:

10.1.5.1. **Os itens da Cota Reservada:** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens do anexo do Edital, destinado à participação exclusiva das ME, MEI e EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

4.1.6. Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

4.1.6.1. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

4.1.6.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.1.7. Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão “bens de natureza divisível”. São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, “bens de natureza não divisível” são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

11.EMPATE ENTRE AS PARTICIPANTES (ME E EPP)

11.1. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3.no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.3.1 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.1.3.2. O disposto nestes itens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.3.3. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.1.3.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito micro empresarial.

11.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas, sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, ou seja, à proposta mais bem classificada

12 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Declarado encerrado pelo Pregoeiro a etapa de lances, serão ordenadas as propostas e o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance ofertado, verificando objeto, valor e adequação às exigências do Edital, observando o critério de julgamento disposto no item 08, deste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

a) A licitante vencedora provisoriamente com menor preço enviará para a SEADPREV (Av. Pedro Freias s/n – Centro Administrativo bloco I – bairro São Pedro/Piauí – CEP 64.018.200), no prazo de 24(vinte quatro) horas, nova proposta com formação de Preços atualizada.

12.2. O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente a fim de obter o melhor preço, verificando-se essa possibilidade nos seguintes casos:

- a) após o exame da proposta de menor valor;
- b) quando não se verificarem lances verbais;
- c) quando a oferta não for aceitável ou houver o desatendimento de exigências para habilitação; ou,
- d) quando o proponente vencedor descumprir com a execução do objeto.

12.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do último lance.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Uma vez verificada a aceitabilidade da proposta, será aberto o ENVELOPE nº 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para constatação das condições de habilitação da empresa proponente.

12.6. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observado os documentos necessários à Habilitação, o licitante será declarado vencedor.

12.7. Será desclassificada a proposta que não atender a qualquer das exigências para habilitação fixadas no edital, situação em que o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim,

sucessivamente, até a obtenção da proposta de menor preço que esteja de acordo com as exigências editalícias, a qual será declarada vencedora.

13. HABILITAÇÃO

13.1. As LICITANTES deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, em 01 (uma) via, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal:

13.2. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade devidamente autenticada do representante legal da empresa: proprietário, sócio ou procurador (com procuração autenticada);
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3. - DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF (art. 27 da Lei n. 8.036/90, combinado com o inciso IV do art. 29 da Lei n. 8.666/93);
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – alínea “a” do inciso I do art. 47 da Lei n. 8.212/91 e alterações, combinada com o inciso IV do art. 29 da Lei n. 8.666/93.
- c) Certidões de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (inciso II do art. 29 da Lei n. 8.666/93), dentro do seu prazo de validade nelas consignado, sendo:
Nacional – relativamente à Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);
Estadual – relativamente à Fazenda Estadual;
Municipal – relativamente à Fazenda Municipal;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, nos termos do art. 29 inciso V da Lei 8.666/93.

13.4. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa, inclusive Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar os seguintes documentos:

13.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

13.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.4.4. A comprovação exigida deverá ser feita da seguinte forma:

13.4.5. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

13.4.6. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.

13.4.7. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15.

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

13

13.4.8. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

13.4.9. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.4.10. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.5. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.5.1. Comprovar aptidão para o desempenho de atividades com o objeto desta licitação, conforme dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, através de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, comprovando prestação anterior de serviço similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.5.1.1. Regularização da Documentação do local (alvarás de licença e funcionamento, inclusive do corpo de Bombeiros, Apresentando: Regularização do Corpo de Bombeiro nos

termos do art.14 da Lei Estadual nº 5.483 de 10/08/2005, atualizada pela Lei Estadual nº5.801 de 26 de setembro de 2008(ART. 1º § 1º) e conforme as normas da ABNT. com o Projeto de adequação as normas de Segurança e Vigilância Sanitária);

13.5.2. Para fins de habilitação deverão ser apresentados, ainda:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Nutrição – CRN , dentro do prazo de validade.

b) Comprovação, de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior (nutricionista), através de Contrato de natureza civil, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica- ART, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado tal comprovação dar-se-á através de:

b.1) Apresentação de ART do profissional ou Atestado de Capacidade Técnica emitido em seu nome devidamente registrado na entidade profissional;

b.2) Cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social– CTPS, Contrato Social ou Contrato de prestação de serviço.

c) Declaração de INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (Anexo);

d) Declaração da licitante exigida no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

13.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.5. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

13.6. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retro mencionada;

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Competente que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS E DO ATO DE CONTROLE FINAL

15.1. . Até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O licitante que não fizer nessa prazo decairá do direito de impugnar posteriormente.

15.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, obrigado que fica a nova publicação, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro devidamente protocolado, no setor de protocolo da SEADPREV/PI, no seguinte endereço:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL

Endereço: AV. Pedro Freitas, S/N

Centro Administrativo, Bloco I

Bairro: São Pedro

CEP: 64018-900

Teresina - PI

Fone/Fax: 86-3216-9050

15.5.A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias (nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei federal 10.520/2002).

15.6 Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante e o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 15.5 e 15.6 acima, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, conforme art. 109, § 2º, da Lei de Licitações e serão dirigidos à Autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão no prazo de 3 (três) dias, o encaminhará devidamente informado à Autoridade Superior Competente que decidirá em igual prazo, de forma fundamentada.

15.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

15.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas para a DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DL, Endereço: AV. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco I, Bairro: São Pedro, Teresina – PI, CEP: 64018-900, Fone/FAX: 86-3216-9050, devidamente protocoladas, no setor de protocolo da SEADPREV.

15.12 Decididos os recursos e constatada as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

15.13 Os preços serão registrados por Itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

15.14 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Estadual e será subscrita pela autoridade competente.

15.15 A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

15.16 Colhidas às assinaturas, o Órgão Controlador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

16.1 O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos produtos, sujeita a CONTRATADA a **multa de mora**, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do produto não fornecido, e no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 05 (cinco) dias;

16.2 A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato;

16.3 No caso de inexecução total (ausência no fornecimento do produto superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência no fornecimento do produto superior a 25% e inferior a 50% do total contratado) das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

16.3.1 Aplicar-se-á a pena de **advertência** nos seguintes casos:

- a)** Em caso de atraso de até 05 (cinco) dias;
- b)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- c)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- d)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

16.3.2 **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Órgãos da Administração Pública do Estado do Piauí, pelo prazo de até 02 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração; bem como nos casos em que o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou retirar instrumento congênere ou, ainda, praticar os demais atos descritos no art. 12 do Decreto Estadual 11.346/2004. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes:

16.3.2.1 **Por 06 (seis) meses** nos seguintes casos:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para a Administração;

b) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

16.3.2.2 Por 01 (um) ano:

a) quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

16.3.2.3 Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

a) não concluir o fornecimento dos produtos contratados;

b) fornecer o produto em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

c) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à administração, ensejando a rescisão do contrato;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

16.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

a) Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

b) Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

c) Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

d) Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3.4 As penalidades cominadas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

16.4 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde

que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

16.6 Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vista no caso de inidoneidade.

16.7 As multas administrativas previstas neste instrumento, não tem caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidades por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.8 Nenhum pagamento será feito ao fornecedor do produto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

16.9 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Órgão interessado, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

16.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fradar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estado, DF ou Municípios, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, a quantidade dos produtos fornecidos e o emprego de todos os materiais relacionados na Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, após a plena execução dos serviços e entrega dos produtos;

17.2 Efetuar o pagamento no prazo e na forma estipulados no contrato;

17.3 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

17.4 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

17.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como comunicá-la a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

17.6 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos a serem fornecidos, objeto da presente contratação.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Cumprir fielmente o contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;

18.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

18.3 Responsabilizar-se por todas as informações enviadas à CONTRATANTE;

18.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à entrega dos produtos contratados;

18.5 Fornecer os produtos contratados utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética;

18.6 Possuir qualificação e capacidade técnica para o fornecimento dos produtos, objeto do processo licitatório;

18.7 Possuir em seu contrato social ou estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Termo;

18.8 Assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação;

18.9 Prover condições que possibilitem o fornecimento dos produtos a partir da data da assinatura do contrato;

18.10 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, obtidas na licitação que deu origem à contratação;

18.11 Não transferir em todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

18.12 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos produtos, refazendo o que não atenda as especificações do contrato;

18.13 A CONTRATADA deverá justificar por escrito atrasos nos atendimentos solicitados que sejam superiores ao prazo de entrega, juntamente com as medidas adotadas para não reincidência dos mesmos.

18.14 Apresentar Atestado de Capacitação Técnica, Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiro e Licença da Vigilância Sanitária, devidamente expedidas pelos órgãos competentes.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 A vigência dos futuros contratos, com efeito, e segundo a jurisprudência do TCU, deverá coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo (cf. Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU).

20. ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

20.1. A aceitação do produto, mediante a degustação do produto, dar-se-á após emissão de parecer de aceitação definitiva pelo servidor responsável, a ser designado no momento da assinatura do contrato.

20.2. Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições no produto que impeçam a utilização não será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer imediatamente, após a constatação da falha.

20.3. Findo o prazo de inspeção e comprovada conformidade da entrega dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, os responsáveis emitirão o termo de recebimento definitivo.

20.4. Nos casos de reparo de algum item, ou mesmo nova entrega, os prazos serão reiniciados conforme os procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

20.5. Quanto à alimentação, a contratante escolherá o cardápio dentre os servidos pela contratada.

20.6. O fornecimento deverá ser procedido diariamente ou conforme solicitação do órgão contratante, através da entrega de refeições preparadas do tipo “quentinha” na sede do órgão contratante ou local previamente designado, tudo supervisionado diretamente por profissional da área de nutrição, em total conformidade com as exigências contidas no Edital de Licitação e seus anexos, devendo conter as especificações mínimas do cardápio do dia discriminado.

20.7. A quantidade de quentinhas será informada de acordo com as necessidades do órgão contratante. Caso não seja possível informar mensalmente a quantidade diária de quentinhas a serem fornecidas, o órgão/ente deverá, até às 9:30 horas de cada dia, contatar a Empresa Contratada para informá-la da quantidade a ser entregue no local designado entre 11hs e 13 horas, ou em outro horário, desde que ajustado entre as partes.

20.8. A composição da refeição deverá ser variada, observando-se o quantitativo mínimo de variedades e as especificações seguintes:

20.9. Diariamente devem ser disponibilizadas, no mínimo:

- a) 02 opções de carnes conforme cardápio a seguir: peito de frango grelhado, assado de panela, frango cozido, peixe frito ao molho ou escabeche, carneiro ao molho, frango assado, Bife acebolado, picadinho com verdura e carne moída, carne cozida com legumes, Bife ao molho, carne porco assada no forno, panqueca com recheio de frango, Bife de fígado.
 - b) 02 opções de acompanhamento a serem escolhidas dentre as seguintes opções: lasanha, panqueca, torta de frango, carne, atum ou outros tipos de peixe; purê e/ou suflê de batata; farofa; paçoca, dentre outros.
 - c) 02 opções de salada crua/cozida que deve conter no mínimo 03(três) tipos de verduras dentre as descritas; alface, repolho, tomate, cenoura ralada ou fatiada, acelga, pimentão, cenoura, batata, chuchu, beterraba e couve-flor.
 - d) 02 opções de arroz e macarrão a serem escolhidas dentre as seguintes opções: arroz branco, arroz com cenoura, baião de dois, maria isabel, arroz à grega e galinha com arroz;
- Obs: o macarrão pode ser do tipo spaghetti, e servido apenas em dias alternados;

e) 02 opções de sobremesa – apenas quando solicitado expressamente -: frutas (salada de frutas com no mínimo 03(três) frutas, laranja, banana, abacaxi, maçã, tangerina, melão, melancia, dentre outras, em porções de no mínimo 50 gramas, ou doces (tais como pudim de leite, doce de leite, goiabada, marmelada, sorvetes, dentre outros) devidamente acondicionadas e protegidos de poeira, insetos e demais agentes externos;

20.10 As carnes, sempre de primeira qualidade, deverão ser servidas totalmente isentas de nervura, gorduras e aparos;

20.11 Os peixes, tanto de água doce como salgada, devem ser servidos sem cabeça, e quando de água doce ser Piratinga ou Matrinchan;

20.12 É vedado o aproveitamento de qualquer componente de refeições preparadas anteriormente e não consumidas;

20.13. As refeições tipo “quentinha” deverão ser acondicionadas em embalagens de papel alumínio e lacradas em máquina própria, devendo conter no mínimo 600 (seiscentas) gramas de alimentos, distribuídos da seguinte forma:

-150 gramas de carne/peixe/frango

- 250 gramas de arroz e macarrão

- 50 gramas de salada

- 100 gramas de feijão/fava/feijoada

- 50 gramas de acompanhamentos

20.14 – A disposição dos alimentos deverá ser variada, conforme opções do órgão/entre solicitante, ou no silêncio, a critério da Contratada, estando o Contratante, através de pessoa/equipe designada, como supervisor de qualidade da alimentação, estar em contato direto com a Contratada a fim de dar sugestões e informar sobre ocorrências porventura existentes.

20.15 – Os cardápios acima descritos são apenas modelos de referência, podendo ser modificados pela Contratada, a pedido da Contratante, ou a critério da Contratada, desde que previamente autorizado pelo o Setor Competente do órgão Contratante.

21- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 - Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e a execução do objeto contratado, conforme art. 1º ao art. 7º do decreto estadual 15.093/2013.

22. – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

22.2 - Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.2.1 - Constituem hipóteses para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.3 - Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor do fornecimento já executados.

22.4. - Por via judicial, nos termos da legislação.

23. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverá ter seu início imediato, após a assinatura do contrato, mediante solicitação pelo Órgão solicitante.

24. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Os serviços de alimentação, e disponibilização dos demais complementos necessários ao bom atendimento do objeto desta licitação, serão entregues na sede da órgão solicitante, por solicitação do órgão solicitante, que informará com a antecedência mínima necessária a cada caso o quantitativo de pessoas, tipo de serviço necessário, local do evento e o tipo de cardápio.

24.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do anexo I – Termo de Referência.

24.3. Somente pessoa jurídica poderá executar o objeto deste instrumento.

25. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

25.1. O objeto desta licitação será recebido, conferido e atestado pelo órgão contratante, conforme art. 7º do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

26. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, conforme art. 1º ao art. 7º do decreto estadual 15.093/2013.

27. DA REJEIÇÃO

27.1. À Contratante assiste o direito de recusar os serviços prestados pela Contratada, desde que não esteja em conformidade com o ajustado, conforme disposto no Anexo I, e em todo este edital, onde se consignarão as especificações dos serviços.

28. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

28.1. Reserva-se a SEADPREV/PI, o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto lícitado.

28.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

29. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos produtos em moeda corrente, através de empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega e recebimento definitivo, por cada item, do objeto devidamente atestado, somente admitindo o reajustamento dos preços nos casos contemplados na Lei 10.192/2001.

29.2. Por se tratar de Licitação com registro de preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado solicitante da “liberação” após concluída a licitação e publicado seu extrato no DOE.

29.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que SEADPREV, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

30.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

31. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

31.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovados, de ocorrências de situação prevista no art. 65 da lei 8.666/93 ou ainda, quando os preços praticado no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superior aos registrado, nos termos do decreto 11.319/2004 e seus respectivos parágrafos, ficando estabelecido o reajuste anual com base no índice nacional preços ao consumidor amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

31.2. O Índice de reajuste a que se refere o item 24.1, aplicar-se-á somente em caso de prorrogação da ata SRP, por mais 12 meses (art. 2º, § 2º, I, da estadual nº 6.301/2013 c/c art. 2º, § 1º, da lei nº 10.192/2001).

32. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

32.1. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, de modo a deixar claro que eventuais compensações financeiras só serão devidas no caso de a mora ser imputável exclusivamente ao contratante.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV/PI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

33.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

33.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

33.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

33.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

33.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

33.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí;

33.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

33.9. - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

33.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Teresina - Piauí considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

33.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

33.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

33.13. Deverá o contrato ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da sua convocação.

34. DOS ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência.
ANEXO 02	Minuta de Contrato.
ANEXO 03	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO 04	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
ANEXO 06	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
ANEXO 07	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
ANEXO 08	Ata de Registro de Preço

Teresina, ____ de _____ de 2017

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV/PI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.005131/16-82

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

26

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, quentinhas (nº 8 e executiva), Kit lanches, coffebreak, coquetéis, café da manhã, almoço, feijoada, para a administração pública em geral.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Estabelecer o ajuste necessário para a execução dos serviços de no fornecimento de serviços de alimentação para todos os órgãos que compõem toda a estrutura do Governo do Estado do Piauí, na busca pela melhoria da qualidade e aprimoramento dos serviços dos respectivos órgãos, quando desenvolvem projetos e eventos institucionais que buscam cumprir seus objetivos. Dentre esses podemos citar: inaugurações com vistas a garantir uma estrutura física adequada para a prestação dois serviços, além das inaugurações e serviços e eventos realizados, como por exemplo, palestras, oficinas, cursos, treinamentos, encontros regionais, bem como campanhas promovidas pelos órgãos da administração (Ex: campanhas de trânsito, violência contra a mulher, etc.) para o aperfeiçoamento funcional de servidores e membros, eventos estes que além da finalidade de reciclagem e capacitação do público interno, possui o fito educativo e conscientizador, destinados também aos cidadãos, os eventos em geral contam com a participação de colaboradores, que muitas vezes, se deslocam de seus domicílios em outros estados ou municípios, para compartilhar conhecimentos, dividindo experiências, bem como, com a presença de autoridades e sociedade civil.

Na maioria das vezes a duração costuma ultrapassar a previsão, consumindo os horários destinados a alimentações e descanso. Desta forma, ao oferecer esses serviços de refeições, o órgão possibilita a otimização do tempo destinado ao evento , gerando maior comodidade aos participantes, principalmente os que vem de outras localidades, oportunizando a continuidade dos trabalhos, evitando refugos e prolongamentos dos intervalos para a alimentação, tudo dentro dos limites da razoabilidade e proporcionalidade que sempre contemplados nos eventos institucionais.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

O fornecimento do produto, objeto da presente licitação, trata-se de **bem comum**, haja vista adequar-se à conceituação feita pelo Decreto nº 11.346/2004, em seu artigo 2º parágrafo único.

Assim sendo, tratar-se de produtos cujos padrões de qualidade e desempenho do mesmo podem ser aferidos por intermédio de uma pesquisa de mercado.

3. DA NATUREZA JURÍDICA DO PRODUTO A SER FORNECIDO

3.1 O fornecimento do produto, objeto da presente solicitação, trata-se de **bem comum**, haja vista adequar-se à conceituação feita pelo Decreto 11.346/2004, em seu artigo 2º, parágrafo único.

Isto é, trata-se de produtos cujos padrões de qualidade e desempenho do mesmo podem ser aferidos por intermédio de uma pesquisa de mercado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

4.1. As especificações, quantidades estimadas para registro, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular entrega do objeto desta licitação estão descritas neste Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.1.1 A empresa que participar deste certame deverá apresentar os seguintes documentos:; CERTIFICADO DE REGULIARIDADE DE QUITAÇÃO CRQ, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL.

4.1.2 Os alimentos deverão ser preparados utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade; Havendo necessidade o transporte dos alimentos e bebidas, deverá ser realizado em veículo apropriado devidamente higienizado;

4.2 Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químico e biológico – para assegurar a preservação dos nutrientes;

4.3. Quaisquer tipos de alimentos anteriormente preparados pela CONTRATADA, não poderão ser reutilizados no preparo dos lanches e congêneres a serem servidos nos eventos organizados pelos órgãos interessados.

4.4. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da CONTRATADA, em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a CONTRATANTE as providências cabíveis.

4.5 As quantidades de alimentos a serem servidos devem estar adequadas ao número de convidados, não deve ser excessiva nem tampouco denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas

travessas e bandejas, inclusive no que toca à distribuição de cores; certa originalidade na decoração das travessas, sem exageros, também deve ser considerada;

4.6 O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem inosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

4.7 A CONTRATADA deverá servir os salgados quentes e os sucos e os refrigerantes gelados

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

5.2 As requisições de fornecimento serão encaminhadas pelo Órgão interessado com a antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** da data de realização do evento.

5.3 Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que será negociado entre Órgão interessado e a detentora do preço registrado.

5.4 Eventualmente, mediante prévio acordo entre o Órgão interessado e a detentora do preço registrado, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificado, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

5.5. FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: COQUETEL, COFFEE BREAK, ALMOÇO, FEIJOADA, CAFÉ DA MANHÃ, KIT LANCHES E QUENTINHA: Os serviços de coquetel, coffee break, almoço, café da manhã, lanches, quentinhas obedecerão às solicitações do Órgão interessado, que informará com antecedência o quantitativo de pessoas e o tipo de serviço necessário ao evento, informando ainda o tipo de cardápio a ser servido, podendo ser composto de coquetel, coffee break, café da manhã, lanches, almoço, feijoada.

6. DA REDUÇÃO MÍNIMA ADMISSÍVEL PARA OS LANCES SUCESSIVOS.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata da sessão da licitação, com acompanhamento por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar lances ao comando do Pregoeiro indicado.

6.2.4. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

6.2.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.2.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.9. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.3.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.4. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.4.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (* Quantidades Estimadas para o Registro)

SERVIÇOS DE COFFEE-BREAK

30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QUANTIDADE	CAPAC. MÁX FORNEC. ESTIMADO	Valor Unitário por Pessoa R\$	VALOR TOTAL DA CAPACIDADE ESTIMADA R\$
1	Coffee-Break 1– (dois tipos de biscoitos, pão doce, um tipo de salgado, chá, água mineral, café e manteiga); Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Até 80 pessoas	2.158	23,36	50.410,88
2	Coffee-Break 1– (dois tipos de biscoitos, pão doce, um tipo de salgado, chá, água mineral, café e manteiga); Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 81 à 200 pessoas	2.560	23,48	60.108,80
3	Coffee-Break 1– (dois tipos de biscoitos, pão doce, um tipo de salgado, chá, água mineral, café e manteiga); Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 201 à 500 pessoas	1.027	23,55	24.185,85
4	Coffee-Break 1– (dois tipos de biscoitos, pão doce, um tipo de salgado, chá, água mineral, café e manteiga); Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 501 à 1000	522	23,55	12.293,10

	e manteiga); Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	peessoas			
5	Coffee-Break 1– (dois tipos de biscoitos, pão doce, um tipo de salgado, chá, água mineral, café e manteiga); Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Acima de 1000 pessoas	220	23,56	5.183,20
6	Coffee-Break 2– (café, chocolate líquido, sucos de frutas, água mineral, refrigerante 02 (dois) sabores, dois tipos de salgados (dentre coxinhas, rissoles, kibe, mini-pizza, pasteís), torradas, patê de ricota ou presunto, sequilhos e biscoito recheado) Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Até 80 pessoas	2.122	26,60	56.445,20
7	Coffee-Break 2– (café, chocolate líquido, sucos de frutas, água mineral, refrigerante 02 (dois) sabores, dois tipos de salgados (dentre coxinhas, rissoles, kibe, mini-pizza, pasteís), torradas, patê de ricota ou presunto, sequilhos e biscoito recheado). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 81 à 200 pessoas	2.301	26,30	60.516,30
8	Coffee-Break 2– (café, chocolate líquido, sucos de frutas, água mineral, refrigerante 02 (dois) sabores, dois tipos de salgados (dentre coxinhas, rissoles, kibe,	De 81 à 200	768	R\$ 26,30	R\$ 20.198,40

	mini-pizza, pasteís), torradas, patê de ricota ou presunto, sequilhos e biscoito recheado). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
9	Coffee-Break 2—(café, chocolate líquido, sucos de frutas, água mineral, refrigerante 02 (dois) sabores, dois tipos de salgados (dentre coxinhas, rissoles, kibe, mini-pizza, pasteís), torradas, patê de ricota ou presunto, sequilhos e biscoito recheado) Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 201 à 500 pessoas	1.054	26,35	27.772,90
10	Coffee-Break 2— (café, chocolate líquido, sucos de frutas, água mineral, refrigerante 02 (dois) sabores, dois tipos de salgados (dentre coxinhas, rissoles, kibe, mini-pizza, pasteís), torradas, patê de ricota ou presunto, sequilhos e biscoito recheado) Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 500 à 1000 pessoas	348	26,77	9.315,96
11	Coffee-Break 2— (café, chocolate líquido, sucos de frutas, água mineral, refrigerante 02 (dois) sabores, dois tipos de salgados (dentre coxinhas, rissoles, kibe, mini-pizza, pasteís), torradas, patê de ricota ou presunto, sequilhos e biscoito recheado) Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Acima de 1000	225	27,50	6.187,50
12	Coffee-Break 3— (3 tipos de	Até 80	2.343	32,15	R\$ 75.327,45

	salgados, pão com patê, bolo doce e salgado, torta de frango, café, chocolate líquido, suco de frutas ou frutas (dois tipos), refrigerante 2 sabores). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	pessoas			
13	Coffee-Break 3– (3 tipos de salgados, pão com patê, bolo doce e salgado, torta de frango, café, chocolate líquido, suco de frutas ou frutas (dois tipos), refrigerante 2 sabores). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Até 80 pessoas	782	32,15	R\$ 25.141,30
14	Coffee-Break 3– (3 tipos de salgados, pão com patê, bolo doce e salgado, torta de frango, café, chocolate líquido, suco de frutas ou frutas (dois tipos), refrigerante 2 sabores). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015	De 81 à 200 pessoas	2.340	32,08	R\$ 75.067,20
15	Coffee-Break 3– (3 tipos de salgados, pão com patê, bolo doce e salgado, torta de frango, café, chocolate líquido, suco de frutas ou frutas (dois tipos), refrigerante 2 sabores). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015	De 81 à 200 pessoas	781	32,08	R\$ 25.054,48
16	Coffee-Break 3– (3 tipos de salgados, pão com patê, bolo doce e salgado, torta de frango, café, chocolate líquido, suco de frutas ou frutas (dois tipos), refrigerante 2 sabores) Exclusivo para ME, MEI e EPP.	De 201 à 500 pessoas	1.069	32,17	34.389,73

	Decreto Estadual 16.212/2015.				
17	Coffee-Break3– (3 tipos de salgados, pão com patê, bolo doce e salgado, torta de frango, café, chocolate líquido, suco de frutas ou frutas (dois tipos), refrigerante 2 sabores) Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 501 à 1000 pessoas	238	33,01	7.856,38
18	Coffee-Break3– (3 tipos de salgados, pão com patê, bolo doce e salgado, torta de frango, café, chocolate líquido, suco de frutas ou frutas (dois tipos), refrigerante 2 sabores) Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Acima de 1000	130	31,96	4.154,80

COQUETEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CAPAC.MÁX FORNEC. ESTIMADO	V. Unitário por Pessoa R\$	VALOR TOTAL DA CAPACIDADE ESTIMADA R\$
19	Coquetel 01 –(café, água mineral, sucos de fruta – no mínimo dois sabores-, refrigerantes- mínimo três sabores, sendo um lighth-, três tipos de salgados (dentre coxinhas, rissoles, kibe, mini-pizza, pasteís), torradas, patê de ricota ou presunto, sequilhos de goiaba ou similar, bolo doce e biscoito recheado); Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015	Até 80 pessoas	1.743	34,57	R\$ 60.255,51
20	Coquetel 01 –(café, água mineral, sucos de fruta – no mínimo dois sabores-, refrigerantes- mínimo três sabores, sendo um lighth-, três tipos de salgados (dentre coxinhas, rissoles, kibe, mini-pizza, pasteís), torradas, patê de ricota ou presunto, sequilhos de goiaba ou similar, bolo doce e biscoito	Até 80 pessoas	581	34,57	R\$ 20.085,17

	recheado); Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015				
21	Coquetel 01 –(café, água mineral, sucos de fruta – no mínimo dois sabores-, refrigerantes- mínimo três sabores, sendo um ligh-, três tipos de salgados (dentre coxinhas, rissoles, kibe, mini-pizza, pasteís), torradas, patê de ricota ou presunto, sequilhos de goiaba ou similar, bolo doce e biscoito recheado); Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Até 80 pessoas	581	34,57	20.085,17
22	Coquetel 01 –(café, água mineral, sucos de fruta – no mínimo dois sabores-, refrigerantes- mínimo três sabores, sendo um ligh-, três tipos de salgados (dentre coxinhas, rissoles, kibe, mini-pizza, pasteís), torradas, patê de ricota ou presunto, sequilhos de goiaba ou similar, bolo doce e biscoito recheado); Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual	De 81 à 200 pessoas	2.078	34,60	71.898,80

	16.212/2015.				
23	Coquetel 01 – (café, água mineral, sucos de fruta – no mínimo dois sabores-, refrigerantes- mínimo três sabores, sendo um ligh-, três tipos de salgados (dentre coxinhas, rissoles, kibe, mini-pizza, pasteís), torradas, patê de ricota ou presunto, sequilhos de goiaba ou similar, bolo doce e biscoito recheado); Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 201 à 500 pessoas	1.073	34,60	37.125,80
24	Coquetel 01 – (café, água mineral, sucos de fruta – no mínimo dois sabores-, refrigerantes- mínimo três sabores, sendo um ligh-, três tipos de salgados (dentre coxinhas, rissoles, kibe, mini-pizza, pasteís), torradas, patê de ricota ou presunto, sequilhos de goiaba ou similar, bolo doce e biscoito recheado); Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 501 à 1000 pessoas	538	34,61	18.620,18
25	Coquetel 01 – (café,	Acima de	231	34,46	7.960,26

	água mineral, sucos de fruta – no mínimo dois sabores-, refrigerantes- mínimo três sabores, sendo um ligh-, três tipos de salgados (dentre coxinhas, rissoles, kibe, mini-pizza, pasteís), torradas, patê de ricota ou presunto, sequilhos de goiaba ou similar, bolo doce e biscoito recheado); Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	1000 pessoas			
26	Coquetel 02 – (refrigerante normal e diet, água mineral, sucos de frutas (dois sabores) – com opção p/ adoçante-, salgados do tipo bolinhas de queijo, coxinha, croquetes de carne, pasteis, empadas, esfirras de carne e ricota, kibes, mini-pizza, torradas, tomate seco, patê de ricota, frango ou presunto, sobremesa tipo torta ou sorvete dois sabores). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Até 80 pessoas	2.081	34,96	72.751,76
27	Coquetel 02 – (refrigerante normal e	De 81 à 200	2.526	37,66	R\$ 95.129,16

	diet, água mineral, sucos de frutas (dois sabores) – com opção p/ adoçante-, salgados do tipo bolinhas de queijo, coxinha, croquetes de carne, pasteis, empadas, esfirras de carne e ricota, kibes, mini-pizza, torradas, tomate seco, patê de ricota, frango ou presunto, sobremesa tipo torta ou sorvete (dois sabores).	pessoas			
28	Coquetel 02 – (refrigerante normal e diet, água mineral, sucos de frutas (dois sabores) – com opção p/ adoçante-, salgados do tipo bolinhas de queijo, coxinha, croquetes de carne, pasteis, empadas, esfirras de carne e ricota, kibes, mini-pizza, torradas, tomate seco, patê de ricota, frango ou presunto, sobremesa tipo torta ou sorvete (dois sabores). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015	De 81 à 200 pessoas	842	37,66	R\$ 31.709,72
29	Coquetel 02 – (refrigerante normal e diet, água mineral, sucos de frutas (dois	De 81 à 200 pessoas	842	37,66	31.709,72

	sabores) – com opção p/ adoçante-, salgados do tipo bolinhas de queijo, coxinha, croquetes de carne, pasteis, empadas, esfirras de carne e ricota, kibes, mini-pizza, torradas, tomate seco, patê de ricota, frango ou presunto, sobremesa tipo torta ou sorvete dois sabores). Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
30	Coquetel 02 – (refrigerante normal e diet, água mineral, sucos de frutas (dois sabores) – com opção p/ adoçante-, salgados do tipo bolinhas de queijo, coxinha, croquetes de carne, pasteis, empadas, esfirras de carne e ricota, kibes, mini-pizza, torradas, tomate seco, patê de ricota, frango ou presunto, sobremesa tipo torta ou sorvete dois sabores). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 201 à 500 pessoas	1.056	37,91	40.032,96
31	Coquetel 02 – (refrigerante normal e diet, água mineral,	De 501 à 1000	536	40,46	21.686,56

	sucos de frutas (dois sabores) – com opção p/ adoçante-, salgados do tipo bolinhas de queijo, coxinha, croquetes de carne, pasteis, empadas, esfirras de carne e ricota, kibes, mini-pizza, torradas, tomate seco, patê de ricota, frango ou presunto, sobremesa tipo torta ou sorvete dois sabores). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	peessoas			
32	Coquetel 02 - (refrigerante normal e diet, água mineral, sucos de frutas (dois sabores) - com opção p/ adoçante-, salgados do tipo bolinhas de queijo, coxinha, croquetes de carne, pasteis, empadas, esfirras de carne e ricota, kibes, mini-pizza, torradas, tomate seco, patê de ricota, frango ou presunto, sobremesa tipo torta ou sorvete dois sabores). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Acima de 1000 pessoas	337	38,06	12.826,22

33	Coquetel 03 - Salgados variados (coxinha, empada, pastel, kibe, risole, canudo, delícia de goiaba). Torta fofão, rocambole salgado, torta doce, 02 sabores de suco, 03 sabores de refrigerante(sendo 01 light), água mineral.	Até 80 pessoas	2.312	37,02	85.590,24
34	Coquetel 03 - Salgados variados (coxinha, empada, pastel, kibe, risole, canudo, delícia de goiaba). Torta fofão, rocambole salgado, torta doce, 02 sabores de suco, 03 sabores de refrigerante(sendo 01 light), água mineral. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015	Até 80 pessoas	771	37,02	R\$ 28.542,42
35	Coquetel 03 - Salgados variados (coxinha, empada, pastel, kibe, risole, canudo, delícia de goiaba). Torta fofão, rocambole salgado, torta doce, 02 sabores de suco, 03 sabores de refrigerante(sendo 01 light), água mineral. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 81 à 200 pessoas	2.079	37,00	76.923,00
36	Coquetel 03 - Salgados variados (coxinha,	De 201 à 500 pessoas	1.039	36,95	38.391,05

	empada, pastel, kibe, risole, canudo, delícia de goiaba). Torta fofão, rocambole salgado, torta doce, 02 sabores de suco, 03 sabores de refrigerante(sendo 01 light), água mineral. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
37	Coquetel 03 - Salgados variados (coxinha, empada, pastel, kibe, risole, canudo, delícia de goiaba). Torta fofão, rocambole salgado, torta doce, 02 sabores de suco, 03 sabores de refrigerante(sendo 01 light), água mineral. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 501 à 1000 pessoas	332	36,97	12.274,04
38	Coquetel 03 - Salgados variados (coxinha, empada, pastel, kibe, risole, canudo, delícia de goiaba). Torta fofão, rocambole salgado, torta doce, 02 sabores de suco, 03 sabores de refrigerante(sendo 01 light), água mineral. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Acima de 1000 pessoas	225	36,92	8.307,00

39	Coquetel 04 - Salgado variado (coxinha, risole, kibe, canudo, delícia de goiaba, pastel.). Refrigerante 03 sabores (01 light), água mineral, salgados finos (barquete camarão, barquete frango).	Até 80 pessoas	2.659	34,87	92.719,33
40	Coquetel 04 - Salgado variado (coxinha, risole, kibe, canudo, delícia de goiaba, pastel.). Refrigerante 03 sabores (01 light), água mineral, salgados finos (barquete camarão, barquete frango). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015	Até 80 pessoas	887	34,87	30.929,69
41	Coquetel 04 - Salgado variado (coxinha, risole, kibe, canudo, delícia de goiaba, pastel.) Refrigerante 03 sabores (01 light), água mineral, salgados finos (barquete camarão, barquete frango) Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 81 à 200 pessoas	2.053	35,04	71.937,12
42	Coquetel 04 - Salgado variado (coxinha, risole, kibe, canudo, delícia de goiaba, pastel.) Refrigerante 03 sabores (01 light), água mineral, salgados finos (barquete	De 201 à 500 pessoas	1.036	34,86	36.114,96

	camarão, barquete frango) Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
43	Coquetel 04 - Salgado variado (coxinha, risole, kibe, canudo, delícia de goiaba, pastel.) Refrigerante 03 sabores (01 light), água mineral, salgados finos (barquete camarão, barquete frango) Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 501 à 1000 pessoas	527	35,50	18.708,50
44	Coquetel 04 - Salgado variado (coxinha, risole, kibe, canudo, delícia de goiaba, pastel.) Refrigerante 03 sabores (01 light), água mineral, salgados finos (barquete camarão, barquete frango)	Acima de 1000 pessoas	2.456	35,12	86.254,72
45	Coquetel 04 - Salgado variado (coxinha, risole, kibe, canudo, delícia de goiaba, pastel.) Refrigerante 03 sabores (01 light), água mineral, salgados finos (barquete camarão, barquete frango) Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Acima de 1000 pessoas	818	35,12	28.728,16
46	Coquetel 04 - Salgado variado (coxinha, risole,	Acima de 1000	818	35,12	28.728,16

	kibe, canudo, delícia de goiaba, pastel.) Refrigerante 03 sabores (01 light), água mineral, salgados finos (barquete camarão, barquetefrango). Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	peessoas			
47	Coquetel 05 - Salgados variados (dentre: coxinha, empada, risole, croquete milho ou carne, canudo, pastel, pão de batata, patê, filé agre-doce). Salgados finos (risole camarão ou bacalhau, barquete frango e camarão, torta fofão, rocambole salgado), tábua de frios, 03 sabores refrigerante (sendo 01 light), 02 tipo de suco, água mineral.	Até 80 pessoas	2.401	39,44	94.695,44
48	Coquetel 05 - Salgados variados (dentre: coxinha, empada, risole, croquete milho ou carne, canudo, pastel, pão de batata, patê, filé agre-doce). Salgados finos (risole camarão ou bacalhau, barquete frango e camarão, torta fofão, rocambole salgado), tábua de	Até 80 pessoas	800	39,44	31.552,00

	frios,03 sabores refrigerante (sendo 01 light), 02 tipo de suco, água mineral. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015				
49	Coquetel 05 - Salgados variados (dentre: coxinha, empada, risole, croquete milho ou carne, canudo, pastel, pão de batata, patê, filé agre-doce). Salgados finos (risole camarão ou bacalhau, barquete frango e camarão, torta fofão, rocambole salgado), tábua de frios,03 sabores refrigerante (sendo 01 light), 02 tipo de suco, água mineral. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Até 80 pessoas	800	39,44	31.552,00
50	Coquetel 05 - Salgados variados (dentre: coxinha, empada, risole, croquete milho ou carne, canudo, pastel, pão de batata, patê, filé agre-doce). Salgados finos (risole camarão ou bacalhau, barquete frango e camarão, torta fofão, rocambole salgado), tábua de	De 81 à 200 pessoas	1.448	41,61	80.307,30

	frios,03 sabores refrigerante (sendo 01 light), 02 tipo de suco, água mineral.				
51	Coquetel 05 - Salgados variados (dentre: coxinha, empada, risole, croquete milho ou carne, canudo, pastel, pão de batata, patê, filé agre-doce). Salgados finos (risole camarão ou bacalhau, barquete frango e camarão, torta fofão, rocambole salgado), tábua de frios,03 sabores refrigerante (sendo 01 light), 02 tipo de suco, água mineral. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015	De 81 à 200 pessoas	482	41,61	20.056,02
52	Coquetel 05 - Salgados variados (dentre: coxinha, empada, risole, croquete milho ou carne, canudo, pastel, pão de batata, patê, filé agre-doce). Salgados finos (risole camarão ou bacalhau, barquete frango e camarão, torta fofão, rocambole salgado), tábua de frios,03 sabores refrigerante (sendo 01 light), 02 tipo de suco,	De 81 à 200 pessoas	482	41,61	20.056,02

	água mineral. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
53	Coquetel 05 - Salgados variados (dentre: coxinha, empada, risole, croquete milho ou carne, canudo, pastel, pão de batata, patê, filé agre-doce). Salgados finos (risole camarão ou bacalhau, barquete frango e camarão, torta fofão, rocambole salgado), tábua de frios, 03 sabores refrigerante (sendo 01 light), 02 tipo de suco, água mineral. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 201 à 500 pessoas	1.550	41,59	64.464,50
54	Coquetel 05 - Salgados variados (dentre: coxinha, empada, risole, croquete milho ou carne, canudo, pastel, pão de batata, patê, filé agre-doce). Salgados finos (risole camarão ou bacalhau, barquete frango e camarão, torta fofão, rocambole salgado), tábua de frios, 03 sabores refrigerante (sendo 01 light), 02 tipo de suco,	De 501 à 1000 pessoas	1.038	41,71	43.294,80

	água mineral. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
55	Coquetel 05 - Salgados variados (dentre: coxinha, empada, risole, croquete milho ou carne, canudo, pastel, pão de batata, patê, filé agre-doce). Salgados finos (risole camarão ou bacalhau, barquete frango e camarão, torta fofão, rocambole salgado), tábua de frios, 03 sabores refrigerante (sendo 01 light), 02 tipo de suco, água mineral. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Acima de 1000 pessoas	530	41,64	22.069,20
56	Coquetel 6 – Entrada (torrada com patê, sanduiche de 1 metro, ovos de codorna no vinate, isca de carne e frango). Bebida: refrigerante, cajuína, água mineral, sucos (01 light) água de coco. Final (mesa de café).	Até 80 pessoas	2.328	39,58	R\$ 92.142,24
57	Coquetel 6 – Entrada (torrada com patê, sanduiche de 1 metro, ovos de codorna no	Até 80 pessoas	582	39,58	R\$ 23.035,56

	vinate, isca de carne e frango). Bebida: refrigerante, cajuína, água mineral, sucos (01 light) água de coco. Final (mesa de café). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
58	Coquetel 6 – Entrada (torrada com patê, sanduiche de 1 metro, ovos de codorna no vinate, isca de carne e frango). Bebida: refrigerante, cajuína, água mineral, sucos (01 light) água de coco. Final (mesa de café). Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Até 80 pessoas	582	39,56	23.023,92
59	Coquetel 6 – Entrada (torrada com patê, sanduiche de 1 metro, ovos de codorna no vinate, isca de carne e frango). Bebida: refrigerante, cajuína, água mineral, sucos (01 light) água de coco. Final (mesa de café)	De 81 à 200 pessoas	1.541	39,65	61.100,65
60	Coquetel 6 – Entrada (torrada com patê, sanduiche de 1 metro, ovos de codorna no vinate, isca de carne e	De 81 à 200 pessoas	385	39,65	15.265,25

	frango). Bebida: refrigerante, cajuína, água mineral, sucos (01 light) água de coco. Final (mesa de café). Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
61	Coquetel 6 – Entrada (torrada com patê, sanduiche de 1 metro, ovos de codorna no vinate, isca de carne e frango). Bebida: refrigerante, cajuína, água mineral, sucos (01 light) água de coco. Final (mesa de café). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 201 à 500 pessoas	1.541	39,65	61.100,65
62	Coquetel 6 – Entrada (torrada com patê, sanduiche de 1 metro, ovos de codorna no vinate, isca de carne e frango). Bebida: refrigerante, cajuína, água mineral, sucos (01 light) água de coco. Final (mesa de café). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 501 à 1000 pessoas	532	39,44	20.982,08
63	Coquetel 7 – Entrada (torrada, patê ricota, uvas finas e atum,	Até 80 pessoas	351	41,65	14.619,15

	salgados variados). Doces: (canofeu de nozes, foundantes, brigadeiros). Bebida: refrigerante, cajuína, água mineral, sucos (01 light) água de coco. Final (Mesa de café). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
64	Coquetel 7 – Entrada (torrada, patê ricota, uvas finas e atum, salgados variados). Doces: (canofeu de nozes, foundantes, brigadeiros). Bebida: refrigerante, cajuína, água mineral, sucos (01 light) água de coco. Final (Mesa de café). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 81 à 200 pessoas	764	40,56	30.987,84
65	Coquetel 7 – Entrada (torrada, patê ricota, uvas finas e atum, salgados variados). Doces: (canofeu de nozes, foundantes, brigadeiros). Bebida: refrigerante, cajuína, água mineral, sucos (01 light) água de coco. Final (Mesa de café)	De 81 à 200 pessoas	2.289	40,56	92.841,84

66	Coquetel 7 – Entrada (torrada, patê ricota, uvas finas e atum, salgados variados). Doces: (canofeu de nozes, foundantes, brigadeiros). Bebida: refrigerante, cajuína, água mineral, sucos (01 light) água de coco. Final (Mesa de café). Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 81 à 200 pessoas	763	40,56	30.947,28
67	Coquetel 7 – Entrada (torrada, patê ricota, uvas finas e atum, salgados variados). Doces: (canofeu de nozes, foundantes, brigadeiros). Bebida: refrigerante, cajuína, água mineral, sucos (01 light) água de coco. Final (Mesa de café). Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015	De 201 à 500 pessoas	512	40,67	20.823,04
68	Coquetel 7 – Entrada (torrada, patê ricota, uvas finas e atum, salgados variados). Doces: (canofeu de nozes, foundantes, brigadeiros). Bebida: refrigerante, cajuína, água mineral, sucos (01	De 201 à 500 pessoas	1.535	40,67	62.428,45

	light) água de coco. Final (Mesa de café) Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015				
69	Coquetel 7 – Entrada (torrada, patê ricota, uvas finas e atum, salgados variados). Doces: (canofeu de nozes, foundantes, brigadeiros). Bebida: refrigerante, cajuína, água mineral, sucos (01 light) água de coco. Final (Mesa de café). Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 201 à 500 pessoas	511	40,67	20.782,37
70	Coquetel 7 – Entrada (torrada, patê ricota, uvas finas e atum, salgados variados). Doces: (canofeu de nozes, foundantes, brigadeiros). Bebida: refrigerante, cajuína, água mineral, sucos (01 light) água de coco. Final (Mesa de café) Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 501 à 1000 pessoas	1.534	40,76	62.525,84

CAFÉ DA MANHÃ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QUANTIDADE	CAPAC.MÁX FORNEC. ESTIMADO	V. Unitário por Pessoa R\$	VALOR TOTAL DA CAPACIDADE ESTIMADA R\$
71	Café da manhã 01 - café, leite, chocolate, 02 tipos de sucos, salada de frutas ou peta, pão com patê, torrada, tábua de frios, bolo de goma c/ queijo, bolo doce.	Até 80 pessoas	2.725	35,94	97.936,50
72	Café da manhã 01 - café, leite, chocolate, 02 tipos de sucos, salada de frutas ou peta, pão com patê, torrada, tábua de frios, bolo de goma c/ queijo, bolo doce. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Até 80 pessoas	910	35,94	32.705,40
73	Café da manhã 01 - café, leite, chocolate, 02 tipos de sucos, salada de frutas ou peta, pão com patê, torrada, tábua de frios, bolo de goma c/ queijo, bolo doce. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Até 80 pessoas	908	35,94	32.633,52
74	Café da manhã 01 - café, leite, chocolate, 02 tipos de sucos, salada de frutas ou peta, pão com patê, torrada, tábua de frios, bolo de goma c/	De 81 à 200 pessoas	2.087	35,70	74.505,90

	queijo, bolo doce. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
75	Café da manhã 01- café, leite, chocolate, 02 tipos de sucos, salada de frutas ou peta, pão com patê, torrada, tábua de frios, bolo de goma c/ queijo, bolo doce. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 201 à 500 pessoas	1.562	35,64	55.669,68
76	Café da manhã 01- café, leite, chocolate, 02 tipos de sucos, salada de frutas ou peta, pão com patê, torrada, tábua de frios, bolo de goma c/ queijo, bolo doce. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 501 à 1000 pessoas	554	35,70	19.777,80
77	Café da manhã 01- café, leite, chocolate, 02 tipos de sucos, salada de frutas ou peta, pão com patê, torrada, tábua de frios, bolo de goma c/ queijo, bolo doce. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Acima de 1000 pessoas	350	35,72	12.502,00
78	Café da manhã regional- café, leite, chocolate, caldo de	Até 80 pessoas	2.091	35,09	73.373,19

	carne, queijo, presunto, tapioca c/ carne de sol, peta. Bolos; macaxeira, puba, milho, goma, 02 tipos de suco. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
79	Café da manhã regional- café, leite, chocolate, caldo de carne, queijo, presunto, tapioca c/ carne de sol, peta. Bolos; macaxeira, puba, milho, goma, 02 tipos de suco. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 81 à 200 pessoas	2.089	35,21	73.553,69
80	Café da manhã regional- café, leite, chocolate, caldo de carne, queijo, presunto, tapioca c/ carne de sol, peta. Bolos; macaxeira, puba, milho, goma, 02 tipos de suco. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 201 à 500 pessoas	1.702	35,21	59.927,42
81	Café da manhã regional- café, leite, chocolate, caldo de carne, queijo, presunto, tapioca c/ carne de sol, peta. Bolos; macaxeira, puba, milho, goma, 02 tipos de suco.	De 501 à 1000 pessoas	558	36,99	20.640,42

82	Café da manhã regional- café, leite, chocolate, caldo de carne, queijo, presunto, tapioca c/ carne de sol, peta. Bolos; macaxeira, puba, milho, goma, 02 tipos de suco. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Acima de 1000 pessoas	350	35,38	12.383,00
83	Café da manhã clássico – sucos, café, chocolate quente e frio, iorgute, patês, bolo doce e salgado, pães doces e salgados, bolinha de queijo, tabuas de frios, salada de fruta;	Até 80 pessoas	2.355	35,67	84.002,85
84	Café da manhã clássico – sucos, café, chocolate quente e frio, iorgute, patês, bolo doce e salgado, pães doces e salgados, bolinha de queijo, tabuas de frios, salada de fruta; Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Até 80 pessoas	785	35,67	28.000,95
85	Café da manhã clássico – sucos, café, chocolate quente e frio, iorgute, patês, bolo doce e salgado, pães doces e salgados, bolinha de queijo, tabuas de frios, salada de fruta; Cota	Até 80 pessoas	775	35,67	27.644,25

	reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
86	Café da manhã clássico – sucos, café, chocolate quente e frio, iorgute, patês, bolo doce e salgado, pães doces e salgados, bolinha de queijo, tabuas de frios, salada de fruta; Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015	De 81 à 200 pessoas	1.945	35,58	69.203,10
87	Café da manhã clássico – sucos, café, chocolate quente e frio, iorgute, patês, bolo doce e salgado, pães doces e salgados, bolinha de queijo, tabuas de frios, salada de fruta; Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015	De 81 à 200 pessoas	649	35,58	23.091,42
88	Café da manhã clássico – sucos, café, chocolate quente e frio, iorgute, patês, bolo doce e salgado, pães doces e salgados, bolinha de queijo, tabuas de frios, salada de fruta; Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 81 à 200 pessoas	648	35,58	23.055,84
89	Café da manhã clássico – sucos, café, chocolate	De 201 à 500 pessoas	1.564	35,58	55.647,12

	quente e frio, iorgute, patês, bolo doce e salgado, pães doces e salgados, bolinha de queijo, tabuas de frios, salada de fruta; Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
90	Café da manhã clássico – sucos, café, chocolate quente e frio, iorgute, patês, bolo doce e salgado, pães doces e salgados, bolinha de queijo, tabuas de frios, salada de fruta; Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 501 à 1000 pessoas	550	35,72	19.646,00
91	Café da manhã clássico – sucos, café, chocolate quente e frio, iorgute, patês, bolo doce e salgado, pães doces e salgados, bolinha de queijo, tabuas de frios, salada de fruta; Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Acima de 1000 pessoas	350	35,88	12.558,00

ALMOÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CAPAC.MÁX FORNEC. ESTIMADO.	V.Unitário por Pessoa R\$	VALOR TOTAL DA CAPACIDADE ESTIMADA R\$
92	Almoço Simples 1- Carne vermelha: (lagarto recheado, almôndega ao molho). Carne branca: (frango ao molho, frango assado, estrogonoff de frango). 01 massa : macarronada. 02 salada: salada branca, salada cozida tradicional ou salada verde (folhagem pepino e tomate) 02 arroz: simples e colorido Sobremesa: frutas ou barra de doce Bebidas: 02 tipo de suco, 03 tipo d e refrigerante (01) light, água mineral. OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom.	Até 80 pessoas	3.116	64,35	200.514,60
93	Almoço Simples 1- Carne vermelha: (lagarto recheado, almôndega ao molho). Carne branca: (frango	Até 80 pessoas	1.038		66.795,30

	ao molho, frango assado, estrogonoff de frango). 01 massa : macarronada. 02 salada: salada branca, salada cozida tradicional ou salada verde (folhagem pepino e tomate) 02 arroz: simples e colorido Sobremesa: frutas ou barra de doce Bebidas: 02 tipo de suco, 03 tipo de refrigerante (01) light, água mineral. OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
94	Almoço Simples 1- Carne vermelha: (lagarto recheado, almôndega ao molho). Carne branca: (frango ao molho, frango assado, estrogonoff de frango). 01 massa : macarronada. 02 salada: salada branca, salada cozida tradicional ou salada verde (folhagem pepino e tomate)	Até 80 pessoas	260	64,35	16.731,00

	02 arroz: simples e colorido Sobremesa: frutas ou barra de doce Bebidas: 02 tipo de suco, 03 tipo de refrigerante (01) light, água mineral. OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
95	Almoço Simples 1- Carne vermelha: (lagarto recheado, almôndega ao molho). Carne branca: (frango ao molho, frango assado, estrogonoff de frango). 01 massa : macarronada. 02 salada: salada branca, salada cozida tradicional ou salada verde (folhagem pepino e tomate) 02 arroz: simples e colorido Sobremesa: frutas ou barra de doce Bebidas: 02 tipo de suco, 03 tipo de refrigerante (01) light, água mineral. OBS.: Servida com todo	Até 80 pessoas	1.774	64,35	114.156,90

	material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom.				
96	Almoço Simples 1- Carne vermelha: (lagarto recheado, almôndega ao molho). Carne branca: (frango ao molho, frango assado, estrogonoff de frango). 01 massa : macarronada. 02 salada: salada branca, salada cozida tradicional ou salada verde (folhagem pepino e tomate) 02 arroz: simples e colorido Sobremesa: frutas ou barra de doce Bebidas: 02 tipo de suco, 03 tipo de refrigerante (01) light, água mineral. OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 81 à 200 pessoas	770	63,87	49.179,90
97	Almoço Simples 1- Carne vermelha: (lagarto recheado, almôndega ao molho).	De 81 à 200 pessoas	2.309	63,87	147.475,83

	Carne branca: (frango ao molho, frango assado, estrogonoff de frango). 01 massa : macarronada. 02 salada: salada branca, salada cozida tradicional ou salada verde (folhagem pepino e tomate) 02 arroz: simples e colorido Sobremesa: frutas ou barra de doce Bebidas: 02 tipo de suco, 03 tipo de refrigerante (01) light, água mineral. OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom.				
98	Almoço Simples 1- Carne vermelha: (lagarto recheado, almôndega ao molho). Carne branca: (frango ao molho, frango assado, estrogonoff de frango). 01 massa : macarronada. 02 salada: salada branca, salada cozida tradicional ou salada verde (folhagem pepino e tomate) 02 arroz: simples e colorido	De 81 à 200 pessoas	769	63,87	49.116,03

	Sobremesa: frutas ou barra de doce Bebidas: 02 tipo de suco, 03 tipo de refrigerante (01) light, água mineral. OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
99	Almoço Simples 1- Carne vermelha: (lagarto recheado, almôndega ao molho). Carne branca: (frango ao molho, frango assado, estrogonoff de frango). 01 massa : macarronada. 02 salada: salada branca, salada cozida tradicional ou salada verde (folhagem pepino e tomate) 02 arroz: simples e colorido Sobremesa: frutas ou barra de doce Bebidas: 02 tipo de suco, 03 tipo de refrigerante (01) light, água mineral. OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas	De 201 à 500 pessoas	1.164	64,15	74.670,60

	com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015				
100	Almoço Simples 1- Carne vermelha: (lagarto recheado, almôndega ao molho). Carne branca: (frango ao molho, frango assado, estrogonoff de frango). 01 massa : macarronada. 02 salada: salada branca, salada cozida tradicional ou salada verde (folhagem pepino e tomate) 02 arroz: simples e colorido Sobremesa: frutas ou barra de doce Bebidas: 02 tipo de suco, 03 tipo de refrigerante (01) light, água mineral. OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom.	De 201 à 500 pessoas	388	64,15	24.890,20
101	Almoço Simples 1- Carne vermelha: (lagarto recheado, almôndega ao molho). Carne branca: (frango ao molho, frango	De 201 à 500 pessoas	517	64,15	33.165,55

	assado, estrogonoff de frango). 01 massa : macarronada. 02 salada: salada branca, salada cozida tradicional ou salada verde (folhagem pepino e tomate) 02 arroz: simples e colorido Sobremesa: frutas ou barra de doce Bebidas: 02 tipo de suco, 03 tipo de refrigerante (01) light, água mineral. OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015				
102	Almoço Simples 1- Carne vermelha: (lagarto recheado, almôndega ao molho). Carne branca: (frango ao molho, frango assado, estrogonoff de frango). 01 massa : macarronada. 02 salada: salada branca, salada cozida tradicional ou salada verde (folhagem pepino e tomate)	De 201 à 500 pessoas	517	64,15	33.165,55

	02 arroz: simples e colorido Sobremesa: frutas ou barra de doce Bebidas: 02 tipo de suco, 03 tipo de refrigerante (01) light, água mineral. OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
103	Almoço Simples 1- Carne vermelha: (lagarto recheado, almôndega ao molho). Carne branca: (frango ao molho, frango assado, estrogonoff de frango). 01 massa : macarronada. 02 salada: salada branca, salada cozida tradicional ou salada verde (folhagem pepino e tomate) 02 arroz: simples e colorido Sobremesa: frutas ou barra de doce Bebidas: 02 tipo de suco, 03 tipo de refrigerante (01) light, água mineral.	De 501 à 1000 pessoas	1.166	64,14	74.787,24

	OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
104	Almoço Simples 1- Carne vermelha: (lagarto recheado, almôndega ao molho). Carne branca: (frango ao molho, frango assado, estrogonoff de frango). 01 massa : macarronada. 02 salada: salada branca, salada cozida tradicional ou salada verde (folhagem pepino e tomate) 02 arroz: simples e colorido Sobremesa: frutas ou barra de doce Bebidas: 02 tipo de suco, 03 tipo de refrigerante (01) light, água mineral. OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 501 à 1000 pessoas	388	64,14	24.886,32

105	Almoço Simples 1- Carne vermelha: (lagarto recheado, almôndega ao molho). Carne branca: (frango ao molho, frango assado, estrogonoff de frango). 01 massa : macarronada. 02 salada: salada branca, salada cozida tradicional ou salada verde (folhagem pepino e tomate) 02 arroz: simples e colorido Sobremesa: frutas ou barra de doce Bebidas: 02 tipo de suco, 03 tipo de refrigerante (01) light, água mineral. OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 501 à 1000 pessoas	388	64,14	24.886,32
106	Almoço Simples 1- Carne vermelha: (lagarto recheado, almôndega ao molho). Carne branca: (frango ao molho, frango assado, estrogonoff de frango). 01 massa : macarronada.	Mais de 1000 pessoas	1.052	64,18	67.517,36

	02 salada: salada branca, salada cozida tradicional ou salada verde (folhagem pepino e tomate) 02 arroz: simples e colorido Sobremesa: frutas ou barra de doce Bebidas: 02 tipo de suco, 03 tipo de refrigerante (01) light, água mineral. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
107	Almoço completo 2- 02 tipo de carne: Carne vermelha: filé ao molho madeira, filé medalhão, estrogonoff de carne. Carne branca: pernil de peru, filé de frango recheado com queijo e presunto ao molho branco, estrogonoff de frango. 01 massa: parafuso ao molho bolonesa c/ lingüiça cortadinha. 02 arroz: à grega, simples 02 salada: salpicão, salada verde 02 tipo de sobremesa: pavê e musse Bebidas: 02 sucos, 03 sabores de refrigerante (01 light), água mineral.	Até 80 pessoas	2.692	73,55	197.996,60

	OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom.				
108	Almoço completo 2- 02 tipo de carne: Carne vermelha: filé ao molho madeira, filé medalhão, estrogonoff de carne. Carne branca: pernil de peru, filé de frango recheado com queijo e presunto ao molho banco, estrogonoff de frango. 01 massa: parafuso ao molho bolonesa c/ lingüiça cortadinha. 02 arroz: à grega, simples 02 salada: salpicão, salada verde 02 tipo de sobremesa: pavê e musse Bebidas: 02 sucos, 03 sabores de refrigerante (01 light), água mineral. OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015	Até 80 pessoas	897	73,55	65.974,35
109	Almoço completo 2- 02 tipo de carne: Carne	Até 80 pessoas	897	73,55	65.974,35

	vermelha: filé ao molho madeira, filé medalhão, estrogonoff de carne. Carne branca: pernil de peru, filé de frango recheado com queijo e presunto ao molho banco, estrogonoff de frango. 01 massa: parafuso ao molho bolonesa c/ lingüiça cortadinha. 02 arroz: à grega, simples 02 salada: salpicão, salada verde 02 tipo de sobremesa: pavê e musse Bebidas: 02 sucos, 03 sabores de refrigerante (01 light), água mineral. OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
110	Almoço completo 2- 02 tipo de carne: Carne vermelha: filé ao molho madeira, filé medalhão, estrogonoff de carne. Carne branca: pernil de peru, filé de frango recheado com queijo e presunto ao molho banco, estrogonoff de	De 81 à 200 pessoas	2.315	73,77	170.777,55

	frango. 01 massa: parafuso ao molho bolonesa c/ lingüiça cortadinha. 02 arroz: à grega, simples 02 salada: salpicão, salada verde 02 tipo de sobremesa: pavê e musse Bebidas: 02 sucos, 03 sabores de refrigerante (01 light), água mineral. OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom.				
111	Almoço completo 2- 02 tipo de carne: Carne vermelha: filé ao molho madeira, filé medalhão, estrogonoff de carne. Carne branca: pernil de peru, filé de frango recheado com queijo e presunto ao molho branco, estrogonoff de frango. 01 massa: parafuso ao molho bolonesa c/ lingüiça cortadinha. 02 arroz: à grega, simples 02 salada: salpicão, salada verde 02 tipo de sobremesa: pavê e musse Bebidas: 02 sucos, 03	De 81 à 200 pessoas	771	73,77	56.876,67

	sabores de refrigerante (01 light), água mineral. OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015				
112	Almoço completo 2- 02 tipo de carne: Carne vermelha: filé ao molho madeira, filé medalhão, estrogonoff de carne. Carne branca: pernil de peru, filé de frango recheado com queijo e presunto ao molho banco, estrogonoff de frango. 01 massa: parafuso ao molho bolonesa c/ lingüiça cortadinha. 02 arroz: à grega, simples 02 salada: salpicão, salada verde 02 tipo de sobremesa: pavê e musse Bebidas: 02 sucos, 03 sabores de refrigerante (01 light), água mineral. OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI	De 81 à 200 pessoas	771	73,77	56.876,67

	e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
113	Almoço completo 2- 02 tipo de carne: Carne vermelha: filé ao molho madeira, filé medalhão, estrogonoff de carne. Carne branca: pernil de peru, filé de frango recheado com queijo e presunto ao molho banco, estrogonoff de frango. 01 massa: parafuso ao molho bolonesa c/ lingüiça cortadinha. 02 arroz: à grega, simples 02 salada: salpicão, salada verde 02 tipo de sobremesa: pavê e musse Bebidas: 02 sucos, 03 sabores de refrigerante (01 light), água mineral. OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom.	De 201 à 500 pessoas	2.376	74,19	176.275,44
114	Almoço completo 2- 02 tipo de carne: Carne vermelha: filé ao molho madeira, filé medalhão, estrogonoff de carne. Carne branca: pernil de peru, filé de frango recheado com queijo e	De 201 à 500 pessoas	792	74,19	58.785,48

	presunto ao molho banco, estrogonoff de frango. 01 massa: parafuso ao molho bolonesa c/ lingüiça cortadinha. 02 arroz: à grega, simples 02 salada: salpicão, salada verde 02 tipo de sobremesa: pavê e musse Bebidas: 02 sucos, 03 sabores de refrigerante (01 light), água mineral. OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
115	Almoço completo 2- 02 tipo de carne: Carne vermelha: filé ao molho madeira, filé medalhão, estrogonoff de carne. Carne branca: pernil de peru, filé de frango recheado com queijo e presunto ao molho banco, estrogonoff de frango. 01 massa: parafuso ao molho bolonesa c/ lingüiça cortadinha. 02 arroz: à grega, simples	De 201 à 500 pessoas	792	74,19	58.758,48

	02 salada: salpicão, salada verde 02 tipo de sobremesa: pavê e musse Bebidas: 02 sucos, 03 sabores de refrigerante (01 light), água mineral. OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
116	Almoço completo 2- 02 tipo de carne: Carne vermelha: filé ao molho madeira, filé medalhão, estrogonoff de carne. Carne branca: pernil de peru, filé de frango recheado com queijo e presunto ao molho branco, estrogonoff de frango. 01 massa: parafuso ao molho bolonesa c/ lingüiça cortadinha. 02 arroz: à grega, simples 02 salada: salpicão, salada verde 02 tipo de sobremesa: pavê e musse Bebidas: 02 sucos, 03 sabores de refrigerante (01 light), água mineral. OBS.: Servida com todo	De 501 à 1000 pessoas	1.166	74,26	86.587,16

	material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom.				
117	Almoço completo 2- 02 tipo de carne: Carne vermelha: filé ao molho madeira, filé medalhão, estrogonoff de carne. Carne branca: pernil de peru, filé de frango recheado com queijo e presunto ao molho banco, estrogonoff de frango. 01 massa: parafuso ao molho bolonesa c/ lingüiça cortadinha. 02 arroz: à grega, simples 02 salada: salpicão, salada verde 02 tipo de sobremesa: pavê e musse Bebidas: 02 sucos, 03 sabores de refrigerante (01 light), água mineral. OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 501 à 1000 pessoas	388	74,26	28.812,88
118	Almoço completo 2- 02 tipo de carne: Carne vermelha: filé ao molho	De 501 à 1000 pessoas	388	74,26	28.812,88

	madeira, filé medalhão, estrogonoff de carne. Carne branca: pernil de peru, filé de frango recheado com queijo e presunto ao molho banco, estrogonoff de frango. 01 massa: parafuso ao molho bolonesa c/ lingüiça cortadinha. 02 arroz: à grega, simples 02 salada: salpicão, salada verde 02 tipo de sobremesa: pavê e musse Bebidas: 02 sucos, 03 sabores de refrigerante (01 light), água mineral. OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
119	Almoço regional 3- 02 tipo de carne: carneiro ou carne de sol, galinha ou capote. Paçoca, maria isabel, baião de dois. 02 tipos de sobremesa: musse ou doce da terra Bebidas 02 tipo de suco, 03 refrigerante (01 light) OBS.: Servida com todo	Até 80 pessoas	3.068	76,79	235.591,72

	material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom.				
120	Almoço regional 3- 02 tipo de carne: carneiro ou carne de sol, galinha ou capote. Paçoca, maria isabel, baião de dois. 02 tipos de sobremesa: musse ou doce da terra Bebidas 02 tipo de suco, 03 refrigerante (01 light) OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Até 80 pessoas	1.022	76,79	78.479,38
121	Almoço regional 3- 02 tipo de carne: carneiro ou carne de sol, galinha ou capote. Paçoca, maria isabel, baião de dois. 02 tipos de sobremesa: musse ou doce da terra Bebidas 02 tipo de suco, 03 refrigerante (01 light) OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI	Até 80 pessoas	1022	76,79	78.479,38

	e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
122	Almoço regional 3- 02 tipo de carne: carneiro ou carne de sol, galinha ou capote. Paçoca, maria isabel, baião de dois. 02 tipos de sobremesa: musse ou doce da terra Bebidas 02 tipo de suco, 03 refrigerante (01 light) OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom.	De 81 à 200 pessoas	2.305	77,35	178.291,75
123	Almoço regional 3- 02 tipo de carne: carneiro ou carne de sol, galinha ou capote. Paçoca, maria isabel, baião de dois. 02 tipos de sobremesa: musse ou doce da terra Bebidas 02 tipo de suco, 03 refrigerante (01 light) OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 81 à 200 pessoas	768	77,35	59.404,80
124	Almoço regional 3- 02 tipo de carne: carneiro ou carne de sol, galinha	De 201 à 500 pessoas	2.302	77,31	177.967,62

	ou capote. Paçoca, maria isabel, baião de dois. 02 tipos de sobremesa: musse ou doce da terra Bebidas 02 tipo de suco, 03 refrigerante (01 light) OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom.				
125	Almoço regional 3- 02 tipo de carne: carneiro ou carne de sol, galinha ou capote. Paçoca, maria isabel, baião de dois. 02 tipos de sobremesa: musse ou doce da terra Bebidas 02 tipo de suco, 03 refrigerante (01 light) OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 201 à 500 pessoas	767	77,31	59.296,77
126	Almoço regional 3- 02 tipo de carne: carneiro ou carne de sol, galinha ou capote. Paçoca, maria isabel, baião de dois. 02 tipos de sobremesa: musse ou doce da terra	De 201 à 500 pessoas	767	77,31	59.296,77

	Bebidas 02 tipo de suco, 03 refrigerante (01 light) OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
127	Almoço regional 3- 02 tipo de carne: carneiro ou carne de sol, galinha ou capote. Paçoca, maria isabel, baião de dois. 02 tipos de sobremesa: musse ou doce da terra Bebidas 02 tipo de suco, 03 refrigerante (01 light) OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom.	De 501 à 1000 pessoas	2.054	77,69	159.575,26
128	Almoço regional 3- 02 tipo de carne: carneiro ou carne de sol, galinha ou capote. Paçoca, maria isabel, baião de dois. 02 tipos de sobremesa: musse ou doce da terra Bebidas 02 tipo de suco, 03 refrigerante (01 light) OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas	De 501 à 1000 pessoas	513	77,69	39.854,97

	com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
129	Almoço regional 3- 02 tipo de carne: carneiro ou carne de sol, galinha ou capote. Paçoca, maria isabel, baião de dois. 02 tipos de sobremesa: musse ou doce da terra Bebidas 02 tipo de suco, 03 refrigerante (01 light) OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom.	Acima de 1000 pessoas	787.50	77,53	61.054,87
130	Almoço regional 3- 02 tipo de carne: carneiro ou carne de sol, galinha ou capote. Paçoca, maria isabel, baião de dois. 02 tipos de sobremesa: musse ou doce da terra Bebidas 02 tipo de suco, 03 refrigerante (01 light) OBS.: Servida com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Acima de 1000 pessoas	262	77,53	20.312,86

LANCHE

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CAPAC.MÁX FORNEC. ESTIMADO	V. Unitário por Pessoa R\$	VALOR TOTAL DA CAPACIDADE ESTIMADA R\$
131	Lanche 1 -Pastelão com recheio de carne ou frango, milho e azeitonas, Acompanhamento:maio nese e ketchup, Refrigerante 03 sabores (01 light) Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015	Até 80 pessoas	3.100	24,70	76.570,00
132	Lanche 1 -Pastelão com recheio de carne ou frango, milho e azeitonas, Acompanhamento:maio nese e ketchup, Refrigerante 03 sabores (01 light). Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Até 80 pessoas	775	24,70	19.142,50
133	Lanche 1 -Pastelão com recheio de carne ou frango, milho e azeitonas, Acompanhamento:maio nese e ketchup, Refrigerante 03 sabores (01 light)	De 81 à 200 pessoas	5.317	24,55	130.532,35
134	Lanche 1 -Pastelão com recheio de carne ou frango, milho e azeitonas,	De 81 à 200 pessoas	1.772	24,55	43.502,60

	Acompanhamento:maionese e ketchup, Refrigerante 03 sabores (01 light) Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
135	Lanche 1 -Pastelão com recheio de carne ou frango, milho e azeitonas, Acompanhamento:maionese e ketchup, Refrigerante 03 sabores (01 light). Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 81 à 200 pessoas	1772	24,55	43.502,60
136	Lanche 1 -Pastelão com recheio de carne ou frango, milho e azeitonas, Acompanhamento: maionese e ketchup, Refrigerante 03 sabores (01 light) Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 201 à 500 pessoas	1.543	24,72	38.142,96
137	Lanche 1 -Pastelão com recheio de carne ou frango, milho e azeitonas, Acompanhamento:maionese e ketchup, Refrigerante 03 sabores (01 light) Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 501 à 1000 pessoas	549	24,53	13.466,97

138	Lanche 1- Pastelão com recheio de carne ou frango, milho e azeitonas, Acompanhamento: maionese e ketchup, Refrigerante 03 sabores (01 light) Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Acima de 1000 pessoas	330	24,85	8.200,50
139	Lanche 2- Pão de hamburger (presunto, queijo, carne, verdura) Acompanhamento: maionese e ketchup Refrigerante 03 sabores (01 light) Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Até 80 pessoas	3.096	25,81	79.907,76
140	Lanche 2- Pão de hamburger (presunto, queijo, carne, verdura) Acompanhamento: maionese e ketchup Refrigerante 03 sabores (01 light). Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Até 80 pessoas	774	25,81	19.976,94
141	Lanche 2- Pão de hamburger (presunto, queijo, carne, verdura) Acompanhamento: maionese e ketchup Refrigerante 03 sabores (01 light). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual	De 81 à 200 pessoas	2.081	25,77	53.627,37

	16.212/2015.				
142	Lanche 2- Pão de hamburger (presunto, queijo, carne, verdura) Acompanhamento: maionese e ketchup Refrigerante 03 sabores (01 light). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 201 à 500 pessoas	1.060	26,94	28.556,40
143	Lanche 2- Pão de hamburger (presunto, queijo, carne, verdura) Acompanhamento: maionese e ketchup Refrigerante 03 sabores (01 light). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	De 501 à 1000 pessoas	534	26,55	8.814,60
144	Lanche 1- Pastelão com recheio de carne ou frango, milho e azeitonas, Acompanhamento:maionese e ketchup, Refrigerante 03 sabores (01 light). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Acima de 1000 pessoas	332	27,33	9.073,56
145	Lanche 3- Pizza sabores: 1- queijo, presunto, calabresa, milho, azeitonas e cebola. 2- queijo, presunto, frango, milho, azeitona	Até 350 pessoas	40	32,86	1.314,40

e cebola. Bebidas: refrigerante 3 sabores (01 light). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.				
---	--	--	--	--

QUENTINHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. Estimada para 1 (mês)	V.Unitário R\$	VALOR TOTAL DA CAPACIDADE ESTIMADA R\$
146	Quentinha comum nº 08 com suco; Prato principal: 02 tipos de carnes, 01 tipo de arroz, salada de vegetais folhosos e legumes (cruas e cozidas), feijão, macarrão e suco de fruta natural (embalagem: copo descartável c/tampa). Acompanhado de 01 (um) KIT (descartável) com GARFO e FACA, fabricados em poliestireno de alta durabilidade, e GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, branco. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	2.580	15,14	39.061,20
147	Quentinha comum nº 08 com sobremesa; Prato principal: 02 tipos de carnes, 01 tipo de arroz, salada de vegetais folhosos e legumes (crua e cozida), feijão e	150	15,34	2.301,00

	macarrão, com fruta ou doce (sobremesa). Acompanhado de 01 (um) KIT (descartável) com GARFO e FACA, fabricados em poliestireno de alta durabilidade, e GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, branco. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.			
148	Quentinha comum nº 08 com suco e sobremesa Prato principal: 02 tipos de carnes, 01 tipo de arroz, salada de vegetais folhosos e legumes (cruas e cozidas) , feijão , macarrão , suco de fruta natural (embalagem: copo descartável c/tampa), com fruta ou doce (sobremesa) Acompanhado de 01 (um) KIT (descartável) com GARFO e FACA, fabricados em poliestireno de alta durabilidade, e GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, branco. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	46	15,36	706,56
149	Quentinha Comum nº 08 Prato principal: 02 tipos de carnes, 01 tipo de arroz, saladas de vegetais folhosos e legumes (cruas e	3.171	15,27	48.421,17

	cozidas), feijão e macarrão, farofa. Acompanhado de 01 (um) KIT (descartável) COM GARFO e FACA, fabricados em poliestireno de alta durabilidade. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.			
150	Quentinha Comum nº 08 Prato principal: 01 tipo de carne, 01 tipo de arroz, saladas de vegetais folhosos e legumes (cruas e cozidas), feijão e macarrão, farofa. Acompanhado de GARFO ou COLHER, fabricada em poliestireno de alta durabilidade.	196.512	15,23	2.992.877,76
151	Quentinha Comum nº 08 Prato principal: 01 tipo de carne, 01 tipo de arroz, saladas de vegetais folhosos e legumes (cruas e cozidas), feijão e macarrão, farofa. Acompanhado de GARFO ou COLHER, fabricada em poliestireno de alta durabilidade.	65.503	15,23	997.610,69
152	Quentinha executiva, dividida em no mínimo três compartimentos com suco. Prato principal: 03 tipos de carnes, 01 tipo de arroz, 02 tipos de saladas de	166	19,28	3.200,48

	vegetais folhosos e legumes (cruas e cozidas), feijão e macarrão, torta e copo de suco de fruta natural (embalagem: copo descartável c/tampa). Acompanhado de 01 (um) KIT (descartável) com GARFO, FACA e COLHER, fabricados em poliestireno de alta durabilidade, e GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, branco. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.			
153	Quentinha executiva, dividida em no mínimo três compartimentos com sobremesa. Prato principal: 03 tipos de carnes, 01 tipo de arroz, 02 tipos de saladas de vegetais folhosos e legumes (cruas e cozidas), feijão e macarrão, torta e sobremesa. Acompanhado de 01 (um) KIT (descartável) com GARFO, FACA e COLHER, fabricados em poliestireno de alta durabilidade, e GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, branco. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	113	19,42	2.194,46
154	Quentinha executiva, dividida em no mínimo três compartimentos	59	19,55	1.153,45

	com suco e sobremesa. Prato principal: 03 tipos de carnes, 01 tipo de arroz, 02 tipos de saladas de vegetais folhosos e legumes (crua e cozida), feijão , macarrão, torta e farofa - copo de suco de fruta natural (embalagem: copo descartável c/tampa) e sobremesa (fruta ou doce) Acompanhado de 01 (um) KIT (descartável) com GARFO , FACA e COLHER, fabricados em poliestireno de alta durabilidade, e GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, branco. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.			
155	Quentinha executiva, dividida em no mínimo três compartimentos. Prato principal: 03 tipos de carnes, 01 tipo de arroz, 02 tipos de saladas, feijão, macarrão e torta. Acompanhado de 01 (um) KIT (descartável) COM GARFO, FACA e COLHER, fabricados em poliestireno de alta durabilidade, e GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, branco. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	13	19,52	253,76
156	Refeição Completa	155	19,81	3.070,55

	Embalagem: dividida em no mínimo quatro compartimentos com suco e sobremesa Prato principal: 03 tipos de carnes, 02 tipo de arroz, 02 tipos de salada de vegetais folhosos e legumes (crua e cozida), feijão, macarrão, torta, farofa, copo de suco, com fruta ou doce (sobremesa). Acompanhado de 01 (um) KIT (descartável) com GARFO, FACA e COLHER, fabricados em poliestireno de alta durabilidade, e GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, branco. Embalagem apropriada com divisórias. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.			
157	Refeição Completa Embalagem: dividida em no mínimo quatro compartimentos com suco e/ou sobremesa Prato principal: 03 tipos de carnes, 02 tipo de arroz, 02 tipos de salada de vegetais folhosos e legumes (crua e cozida), feijão, macarrão, torta, farofa, copo de suco, e/ou fruta/doce (sobremesa). Acompanhado de 01 (um) KIT (descartável) com GARFO, FACA e	388	19,87	7.709,56

	COLHER, fabricados em poliestireno de alta durabilidade, e GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, branco. Embalagem apropriada com divisórias. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.			
158	Refeição Completa embalagem: individual Prato principal: 01 tipo de carne, 01 tipo de arroz, 02 tipos de salada de vegetais folhosos e legumes (crua e cozida), feijão, macarrão, farofa, purê de batata. Acompanhado de 01 (um) KIT (descartável) com GARFO e FACA, fabricados em poliestireno de alta durabilidade, e GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, branco. Embalagem apropriada com divisórias. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	13	19,78	257,14
159	Refeição Completa embalagem: individual Prato principal: 02 tipos de carnes, 01 tipo de arroz, 02 tipos de salada de vegetais folhosos e legumes (crua e cozida), torta, farofa, purê de batata. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto	363	25,38	9.212,94

Estadual 16.212/2015.				
160	Alimentação preparada tipo Kit Lanche acompanhado de descartáveis (copos, talheres, e guardanapos), com entrega em dias úteis, fins de semana e feriados, composto no mínimo: - Suco pronto (sabores variados) em embalagem cartonada longa vida ou achocolatado líquido pronto ou refrigerante lata ou pet (1 unidade de no mínimo 200ml por pessoa); -Sanduíche de pão Francês ou pão de forma sem casca recheado com presunto e mussarela (2 unidades de no mínimo 50g cada pessoa) acondicionados em embalagens apropriadas, confeccionadas em papel cartão adequado para uso com alimentos ou embalados a vácuo; - Barra de cereais (1 unidade de no mínimo 25g por pessoa) Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	334	26,14	8.730,76

8.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As LICITANTES deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, em 01 (uma) via, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal:

8.2. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade devidamente autenticada do representante legal da empresa: proprietário, sócio ou procurador (com procuração autenticada);
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

100

8.3. - DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF (art. 27 da Lei n. 8.036/90, combinado com o inciso IV do art. 29 da Lei n. 8.666/93);
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – alínea “a” do inciso I do art. 47 da Lei n. 8.212/91 e alterações, combinada com o inciso IV do art. 29 da Lei n. 8.666/93.
- c) Certidões de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (inciso II do art. 29 da Lei n. 8.666/93), dentro do seu prazo de validade nelas consignado, sendo:
Nacional – relativamente à Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);
Estadual – relativamente à Fazenda Estadual;
Municipal – relativamente à Fazenda Municipal;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, nos termos do art. 29 inciso V da Lei 8.666/93.

8.4. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa, inclusive Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.4. A comprovação exigida no item 11.2.2 deverá ser feita da seguinte forma:

8.4.5. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

8.4.6. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.

8.4.7. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15.

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

102

8.4.8. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.9. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.10. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovar aptidão para o desempenho de atividades com o objeto desta licitação, conforme dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, através de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, comprovando prestação anterior de serviço similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.5.1.1. Regularização da Documentação do local (alvarás de licença e funcionamento, inclusive do corpo de Bombeiros, Apresentando: Regularização do Corpo de Bombeiro nos termos do art.14 da Lei Estadual nº 5.483 de 10/08/2005, atualizada pela Lei Estadual nº5.801 de 26 de setembro de 2008 (ART. 1º § 1º) e conforme as normas da ABNT. com o Projeto de adequação as normas de Segurança e Vigilância Sanitária);

8.5.2. Para fins de habilitação deverão ser apresentados, ainda:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Nutrição – CRN , dentro do prazo de validade.

b) Comprovação, de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior (nutricionista), através de Contrato de natureza civil, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica- ART, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado tal comprovação dar-se-á através de:

b.1) Apresentação de ART do profissional ou Atestado de Capacidade Técnica emitido em seu nome devidamente registrado na entidade profissional;

b.2) Cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social– CTPS, Contrato Social ou Contrato de prestação de serviço.

c) Declaração de INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (Anexo 06);

d) Declaração da licitante exigida no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

8.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.5. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

8.6. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retro mencionada;

9.0. ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A aceitação do produto, mediante a degustação do produto, dar-se-á após emissão de parecer de aceitação definitiva pelo servidor responsável, a ser designado no momento da assinatura do contrato.

9.2. Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições no produto que impeçam a utilização não será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer imediatamente, após a constatação da falha.

9.3. Findo o prazo de inspeção e comprovada conformidade da entrega dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, os responsáveis emitirão o termo de recebimento definitivo.

9.4 Nos casos de reparo de algum item, ou mesmo nova entrega, os prazos serão re-iniciados conforme os procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

9.5 quanto à alimentação, a contratante escolherá o cardápio dentre os servidos pela contratada.

9.6 O fornecimento deverá ser procedido diariamente ou conforme solicitação do órgão contratante, através da entrega de refeições preparadas do tipo “quentinha” na sede do órgão contratante ou local previamente designado, tudo supervisionado diretamente por profissional da área de nutrição, em total conformidade com as exigências contidas no Edital de Licitação e seus anexos, devendo conter as especificações mínimas do cardápio do dia discriminado.

9.7 A quantidade de quentinhas será informada de acordo com as necessidades do órgão contratante. Caso não seja possível informar mensalmente a quantidade diária de quentinhas a serem fornecidas, o órgão/ente deverá, até às 9:30 horas de cada dia, contatar a Empresa Contratada para informá-la da quantidade a ser entregue no local designado entre 11hs e 13 horas , ou em outro horário, desde que ajustado entre as partes.

9.8 A composição da refeição deverá ser variada, observando-se o quantitativo mínimo de variedades e as especificações seguintes:

9.8.1 Diariamente devem ser disponibilizadas, no mínimo:

a) 02 opções de carnes conforme cardápio a seguir: peito de frango grelhado, assado de panela, frango cozido, peixe frito ao molho ou escabeche, carneiro ao molho, frango assado, Bife acebolado, picadinho com verdura e carne moída, carne cozida com legumes, Bife ao molho, carne porco assada no forno, panqueca com recheio de frango, Bife de fígado.

b) 02 opções de acompanhamento a serem escolhidas dentre as seguintes opções: lasanha, panqueca, torta de frango, carne, atum ou outros tipos de peixe; purê e/ou suflê de batata; farofa; paçoca, dentre outros.

c) 02 opções de salada crua/cozida que deve conter no mínimo 03(três) tipos de verduras dentre as descritas; alface, repolho, tomate, cenoura ralada ou fatiada, acelga, pimentão, cenoura, batata, chuchu, beterraba e couve-flor.

d) 02 opções de arroz e macarrão a serem escolhidas dentre as seguintes opções: arroz branco, arroz com cenoura, baião de dois, maria isabel, arroz à grega e galinha com arroz; Obs: o macarrão pode ser do tipo spaghetti, e servido apenas em dias alternados;

e) 02 opções de sobremesa – apenas quando solicitado expressamente -: frutas (salada de frutas com no mínimo 03(três) frutas, laranja, banana, abacaxi, maçã, tangerina, melão, melancia, dentre outras, em porções de no mínimo 50 gramas, ou doces (tais como pudim de leite, doce de leite, goiabada, marmelada, sorvetes, dentre outros) devidamente acondicionadas e protegidos de poeira, insetos e demais agentes externos;

9.9 As carnes, sempre de primeira qualidade, deverão ser servidas totalmente isentas de nervura, gorduras e aparos;

9.10 Os peixes, tanto de água doce como salgada, devem ser servidos sem cabeça, e quando de água doce ser Piratinga ou Matrinchan;

9.11 É vedado o aproveitamento de qualquer componente de refeições preparadas anteriormente e não consumidas;

9.12 As refeições tipo “quentinha” deverão ser acondicionadas em embalagens de papel alumínio e lacradas em máquina própria, devendo conter no mínimo 600 (seiscentas) gramas de alimentos, distribuídos da seguinte forma:

- 150 gramas de carne/peixe/frango
- 250 gramas de arroz e macarrão
- 50 gramas de salada
- 100 gramas de feijão/fava/feijoada
- 50 gramas de acompanhamentos

9.13 – A disposição dos alimentos deverá ser variada, conforme opções do órgão/entre solicitante, ou no silêncio, a critério da Contratada, estando o Contratante, através de pessoa/equipe designada, como supervisor de qualidade da alimentação, estar em contato direto com a Contratada a fim de dar sugestões e informar sobre ocorrências porventura existentes.

9.14 – Os cardápios acima descritos são apenas modelos de referência, podendo ser modificados pela Contratada, a pedido da Contratante, ou a critério da Contratada, desde que previamente autorizado pelo o Setor Competente do órgão Contratante.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e aceitação da entrega dos produtos deverão ser feitas pelo responsável do Setor do Órgão interessado que deverá ser procurado logo à chegada ao local.

10.2 O Órgão interessado comunicará por escrito à CONTRATADA os danos porventura ocorridos no momento da realização da entrega do produto, devendo esta providenciar os reparos ou substituições imediatamente após a constatação dessa falha.

10.3 A Fiscalização deverá ser realizada atendo-se aos prazos de entrega das alimentações e na qualidade das mesmas.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As despesas relativas à entrega dos produtos supracitado correrão por conta da CONTRATADA, incluindo, todos os materiais para o serviço, combustível, diárias e alimentação do funcionário, e despesas excepcionais.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos produtos em moeda corrente, através de empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega e recebimento definitivo, por cada item, do objeto devidamente atestado, somente admitindo o reajustamento dos preços nos casos contemplados na Lei 10.192/2001.

12.2 Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo valor do índice nacional de preços ao consumidor do IBGE – INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A vigência dos futuros contratos, com efeito, e segundo a jurisprudência do TCU, deverá coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo (cf. Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Por se tratar de Licitação com registro de preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado solicitante da “liberação” após concluída a licitação e publicado seu extrato no DOE.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos produtos, sujeita a CONTRATADA a **multa de mora**, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do produto não fornecido, e no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 05 (cinco) dias;

15.2 A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato;

15.3 No caso de inexecução total (ausência no fornecimento do produto superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência no fornecimento do produto superior a 25% e inferior a 50% do total contratado) das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

15.3.1 Aplicar-se-á a pena de **advertência** nos seguintes casos:

a) Em caso de atraso de até 05 (cinco) dias;

- b)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- c)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- d)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Órgãos da Administração Pública do Estado do Piauí, pelo prazo de até 02 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração; bem como nos casos em que o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou retirar instrumento congênere ou, ainda, praticar os demais atos descritos no art. 12 do Decreto Estadual 11.346/2004. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes:

15.3.2.1 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para a Administração;
- b)** execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

15.3.2.2 Por 01 (um) ano:

- a)** quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

15.3.2.3 Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- a)** não concluir o fornecimento dos produtos contratados;
- b)** fornecer o produto em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- c)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à administração, ensejando a rescisão do contrato;
- d)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

15.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

- a) Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.
- b) Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- c) Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- d) Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3.4 As penalidades cominadas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

15.4 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.5 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

15.6 Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vista no caso de inidoneidade.

15.7 As multas administrativas previstas neste instrumento, não tem caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidades por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.8 Nenhum pagamento será feito ao fornecedor do produto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

15.9 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Órgão interessado, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fradar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado, DF ou Municípios, será descredenciado no CADUF/PI, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, a quantidade dos produtos fornecidos e o emprego de todos os materiais relacionados na Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, após a plena execução dos serviços e entrega dos produtos;

16.2 Efetuar o pagamento no prazo e na forma estipulados no contrato;

16.3 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

16.4 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

16.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como comunicá-la a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

16.6 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos a serem fornecidos, objeto da presente contratação.

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Cumprir fielmente o contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;

17.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

17.3 Responsabilizar-se por todas as informações enviadas à CONTRATANTE;

17.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à entrega dos produtos contratados;

17.5 Fornecer os produtos contratados utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética;

17.6 Possuir qualificação e capacidade técnica para o fornecimento dos produtos, objeto do processo licitatório;

17.7 Possuir em seu contrato social ou estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Termo;

17.8 Assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação;

17.9 Prover condições que possibilitem o fornecimento dos produtos a partir da data da assinatura do contrato;

17.10 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, obtidas na licitação que deu origem à contratação;

17.11 Não transferir em todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

17.12 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos produtos, refazendo o que não atenda as especificações do contrato;

17.13 A CONTRATADA deverá justificar por escrito atrasos nos atendimentos solicitados que sejam superiores ao prazo de entrega, juntamente com as medidas adotadas para não reincidência dos mesmos.

17.14 Apresentar Atestado de Capacitação Técnica, Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiro e Licença da Vigilância Sanitária, devidamente expedidas pelos órgãos competentes.

18- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66 da Lei 8.666/93.

18.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

18.3 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69 da Lei 8.666/93.

18.4 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70 da Lei 8.666/93.

18.5 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93.

18.6 - Executado o contrato, o objeto será recebido, nos termos art. 73 inciso II alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93.

19 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

19.2 - Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.2.1 - Constituem hipóteses para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.3 - Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor do fornecimento já executados.

19.4. - Por via judicial, nos termos da legislação.

20. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

20.1 Eventuais compensações financeiras só serão devidas no caso de a mora ser imputável exclusivamente ao contratante.

21. DAS CLAÚSULAS DO CONTRATO

21.1. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- a) o objeto e seus elementos característicos;
- b) o regime de execução ou a forma de fornecimento;

- c) o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- d) os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- e) o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- f) as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- g) os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- h) os casos de rescisão;
- i) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- j) as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- l) a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao procedimento licitatório e à proposta do licitante vencedor;
- k) a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- m) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.
- o) No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEAD/PREV revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEAD/PREV poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a

rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí;

22.8. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Teresina - Piauí considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV/PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.005131/16-82

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.005131/16-82
MINUTA CONTRATUAL

114

Aos _____ dias do mês de _____ de 2016, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Srª/Sº. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/ _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº A.A.002.1.005131/16-82, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA XX, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004, do Decreto Estadual 11.346 de 30 de março de 2004, Decreto Estadual nº 16.212/2015, Lei Estadual nº 6.301 de 07 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Parecer PGE/PLC Nº 1184/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS (Nº 8 E EXECUTIVA), KIT LANCHES, COFFEBREAK, COQUETÉIS, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, FEIJOADA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, de acordo com as necessidades e solicitações do Órgão contratante, condições e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA:

Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este CONTRATO e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá este CONTRATO e depois os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços de alimentação, e demais complementos necessários ao bom atendimento do objeto desta licitação, serão entregues na sede do órgão contratante ou em local próprio da contratada, por solicitação do órgão contratante, que informará com a antecedência mínima de 02 (dois) dias, o quantitativo de pessoas, tipo de serviço necessário, local do evento e o tipo de cardápio.

O objeto deverá ser executado de acordo com as condições e especificações abaixo:

No caso de fornecimento eventual de lanche aos funcionários e/ou refeições aos convidados, a contratada deverá atender ao pedido do Órgão contratante, obedecendo ao cardápio solicitado, e montar estrutura necessária de atendimento aos convidados e/ou como recheaus, pratos talheres, talheres de sobremesa, taças, travessas, jarras etc.

C) FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: Coquetel, Coffee break, almoço, feijoada, Café da manhã, KIT Lanches E QUENTINHA: Os serviços de coquetel, coffee break, almoço, café da manhã, lanches, quentinhas obedecerão às solicitações do Órgão interessado, que informará com antecedência o quantitativo de pessoas e o tipo de serviço necessário ao evento, informando ainda o tipo de cardápio a ser servido, podendo ser composto de coquetel, coffee break, café da manhã, lanches, almoço, feijoada

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:

O objeto desta licitação será recebido, conferido e atestado pelo órgão contratante, conforme art. 7º do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência dos futuros contratos, com efeito, e segundo a jurisprudência do TCU, deverá coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo (cf. Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Por se tratar de Licitação com registro de preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado solicitante da “liberação” após concluída a licitação e publicado seu extrato no DOE. Sendo estes os seguintes:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos produtos em moeda corrente, através de empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega e recebimento definitivo, por cada item, do objeto devidamente atestado, somente admitindo o reajustamento dos preços nos casos contemplados na Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente CONTRATO é de R\$ (), fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO:

Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovados, de ocorrências de situação prevista no art. 65 da lei 8.666/93 ou ainda, quando os preços praticado no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superior aos registrado, nos termos do decreto 11.319/2004 e seus respectivos parágrafos, ficando estabelecido o reajuste anual com base no índice nacional preços ao consumidor amplo(IPCA) calculado pelo IBGE.

O Índice de reajuste a que se refere o item 24.1, aplicar-se-á somente em caso de prorrogação da ata SRP, por mais 12 meses (art. 2º, § 2º, I, da estadual nº 6.301/2013 c/c art. 2º, § 1º, da lei nº 10.192/2001).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Eventuais compensações financeiras só serão devidas no caso de a mora ser imputável exclusivamente ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cumprir fielmente o contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;

Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as informações enviadas à CONTRATANTE;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à entrega dos produtos contratados;

Fornecer os produtos contratados utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética;

Possuir qualificação e capacidade técnica para o fornecimento dos produtos, objeto do processo licitatório;

Possuir em seu contrato social ou estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Termo;

Assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação;

Prover condições que possibilitem o fornecimento dos produtos a partir da data da assinatura do contrato;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, obtidas na licitação que deu origem à contratação;

Não transferir em todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos produtos, refazendo o que não atenda as especificações do contrato;

A CONTRATADA deverá justificar por escrito atrasos nos atendimentos solicitados que sejam superiores ao prazo de entrega, juntamente com as medidas adotadas para não reincidência dos mesmos.

Apresentar Atestado de Capacitação Técnica, Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiro e Licença da Vigilância Sanitária, devidamente expedidas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, a quantidade dos produtos fornecidos e o emprego de todos os materiais relacionados na Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, após a plena execução dos serviços e entrega dos produtos;

Efetuar o pagamento no prazo e na forma estipulados no contrato;

Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como comunicá-la a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos a serem fornecidos, objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos produtos, sujeita a CONTRATADA a **multa de mora**, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do produto não fornecido, e no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 05 (cinco) dias;

A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato;

No caso de inexecução total (ausência no fornecimento do produto superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência no fornecimento do produto superior a 25% e inferior a 50% do total contratado) das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

Aplicar-se-á a pena de **advertência** nos seguintes casos:

a) Em caso de atraso de até 05 (cinco) dias;

- b) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- c) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- d) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Órgãos da Administração Pública do Estado do Piauí, pelo prazo de até 02 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração; bem como nos casos em que o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou retirar instrumento congênere ou, ainda, praticar os demais atos descritos no art. 12 do Decreto Estadual 11.346/2004. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes:

Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para a Administração;
- b) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

Por 01 (um) ano:

- a) quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- a) não concluir o fornecimento dos produtos contratados;
- b) fornecer o produto em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à administração, ensejando a rescisão do contrato;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

- a)** Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.
- b)** Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- c)** Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- d)** Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades cominadas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vista no caso de inidoneidade.

As multas administrativas previstas neste instrumento, não tem caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidades por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Nenhum pagamento será feito ao fornecedor do produto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Órgão interessado, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fradar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com a União, estado, DF ou Municípios, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações no valor deste CONTRATO obriga a CONTRATADA a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões decorrentes de modificação de quantitativos, que no decorrer do fornecimento do objeto contratado se tornem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global avençado, com pronunciamento expresso da administração, devidamente formalizado. As alterações em preços serão analisadas pela Administração.

120

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e a execução do objeto contratado, conforme art. 1º ao art. 7º do decreto estadual 15.093/2013.

Não poderá contratar Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, verificando inclusive junto ao CEIS(Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580 de 12/09/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Constituem hipóteses para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.3 - Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor do fornecimento já executados.

19.4. - Por via judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

Havendo casos omissos neste CONTRATO, a CONTRATANTE decidirá com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal de 1988.

Este Contrato vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº XX/2016;

É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro de Teresina, Piauí, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

2016. Teresina, PI, ____ de _____ de

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.005131/16-82
ANEXO III

123

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.005131/16-82

ANEXO IV

124

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.005131/16-82

ANEXO V

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

125

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

À Secretaria de Administração do Estado do Piauí

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2016 – Comissão de Pregão - Carta-Proposta de Prestação de Serviços/fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QUANTIDADE	CAPAC.MÁX FORNEC. MENSAL	VALOR UNIT R\$	VALOR. TOTAL R\$
	ESPECIFICICAÇÃO DO ITEM COTATO				

126

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação dos serviços.

local e data

assinatura e carimbo da proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.005131/16-82
ANEXO VI

127

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.005131/16-82
ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

128

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, DECLARA, em atendimento ao Inciso VII, art. 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002, que encontra-se em situação regular perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende as exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos e habilitação previstos no Pregão Presencial nº XX/2016 – SEADPREV/PI

Local e data: _____.

CARIMBO CNPJ:

____ Assinatura do representante legal da empresa

emitida em papel timbrado da empresa proponente e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.005131/16-82

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2016

129

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV/PI situada Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo Bloco “I”, através da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, representado por seu titular _____, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, e as empresas qualificadas abaixo _____ do processo _____, RESOLVE registrar os preços para, **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS (Nº 8 E EXECUTIVA), KIT LANCHES, COFFEBREAK, COQUETÉIS, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, FEIJOADA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: _____; fax _____, neste ato representada por _____, RG _____ SSP/____, CPF _____, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos estadual 11.346/04, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Lei estadual 6.301/2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 –DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

INSERIR QUADRO COM AS EMPRESAS VENCEDORAS E OS RESPECTIVOS VALORES

XX

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A ordem de fornecimento será formalizada pelo órgão contratante mediante a emissão da nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº XXXXX/2016.

2.1 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à SEADPREV-PI, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada, via fax ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEADPREV-PI deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução do preço de forma a adequá-lo à média apurada.

4.2 – Será possível a promoção de alterações na Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. – o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2.1.1 Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

4.2.1.2 No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços.

4.3 – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SEADPREV-PI.

4.5 – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada em Diário Oficial.

5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

5.1 Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.2. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços.

5.3. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 A Ata de Registro de Preços, firmada entre o Estado do Piauí, por meio da Secretaria da Administração, e a (s) Detentora(s) terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada uma vez, desde que não ultrapassado o prazo total de 02(dois) anos e sejam observadas cumulativamente as condições dispostas no art.3º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 6.301/2013;

6.2 A ata de registro de preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro; conforme art. 3º, § 3º, da Lei Estadual nº 6.301/2013.

7- DAS SANÇÕES

7.1 O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos produtos, sujeita a CONTRATADA a **multa de mora**, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do produto não fornecido, e no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 05 (cinco) dias;

7.2 A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato;

7.3 No caso de inexecução total (ausência no fornecimento do produto superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência no fornecimento do produto superior a 25% e inferior a 50% do total contratado) das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.3.1 Aplicar-se-á a pena de **advertência** nos seguintes casos:

a) Em caso de atraso de até 05 (cinco) dias;

b) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

c) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

d) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.3.2 **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Órgãos da Administração Pública do Estado do Piauí, pelo prazo de até 02 (dois) anos,

inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração; bem como nos casos em que o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou retirar instrumento congênere ou, ainda, praticar os demais atos descritos no art. 12 do Decreto Estadual 11.346/2004. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes:

7.3.2.1 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para a Administração;
- b)** execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

7.3.2.2 Por 01 (um) ano:

- a)** quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

7.3.2.3 Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- a)** não concluir o fornecimento dos produtos contratados;
- b)** fornecer o produto em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- c)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à administração, ensejando a rescisão do contrato;
- d)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

7.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

- a)** Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.
- b)** Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- c)** Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- d)** Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3.4 As penalidades cominadas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

7.4 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

7.6 Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vista no caso de inidoneidade.

7.7 As multas administrativas previstas neste instrumento, não tem caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidades por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.8 Nenhum pagamento será feito ao fornecedor do produto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

7.9 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Órgão interessado, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estado, DF ou Municípios, será descredenciado no CADUF/PI, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

9 – DO FORO: Para as questões decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Estadual, Comarca de Teresina capital do estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro. E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes do presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, de de 2017.

DETENTORA	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
CONTATO	
ENDEREÇO	
CIDADE/ESTADO	
E-MAIL	
FONE/FAX	
ASSINATURA	

Testemunhas:

Pelo Secretário de Administração

Pelo Fornecedor

135

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – SEADPREV/PI

Testemunhas:
